



DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de divulgação do Município – Ano XV – Edição 3724 – Quarta-feira, 17 de Março de 2010

Programa das Nações Unidas destaca ação na Vila Chocolateão

A aplicação do conceito de governança solidária local na Vila Chocolateão está sendo divulgada pelo *United Nations Global Compact* (UNGC) - *Cities Programme* como um exemplo de ação pública de enfrentamento da exclusão social e fortalecimento da cidadania. A similaridade entre os preceitos defendidos por esse programa das Nações Unidas e o Projeto especial de democracia participativa desenvolvido pela prefeitura foi a tônica da audiência da secretária municipal de Coordenação Política e Governança Local, com o diretor do UNGC, Paul James, ocorrida ontem.

Os fatores que chamam particularmente a atenção da equipe técnica do *Cities Programme* é justamente o estímulo ao diálogo, a capacidade de construções coletivas e o respeito às decisões das comunidades, que nos parecem ser características primordiais da governança, afirmou Paul James. O diretor da UNGC - *Cities Programme*, acompanhado da vice-diretora Caroline Boyliss e da diretora de projetos Stephanie McCarthy, entregou para a secretária o relatório de 2010 do programa, intitulado *Sustainable Cities*, publicação na qual constam informações, dados e fotos sobre a ação implementada a partir de 2005 na Vila Chocolateão. O *Cities Programme* está sediado na cidade de Melbourne, localizada na costa sul do país e capital do estado de Victória. É a segunda maior região metropolitana e um dos principais pólos econômicos da Austrália.

Sustentabilidade — A secretária de Coordenação Política explicou à delegação a metodologia do Projeto de Governança e o papel dos agentes públicos na construção de redes de participação comprometidas com a superação de problemas locais. Ela explicou que a Vila Chocolateão requer uma sistemática de atuação própria e diferenciada, diante de suas particularidades. “Te-



Luciano Lanes – Banco de Imagens – PMPA
Delegação australiana visitou a comunidade na tarde de ontem

mos uma rede de sustentabilidade qualificada e comprometida, mas todos os apoios são muito bem-recebidos”, afirmou.

À tarde, a delegação australiana visitou o Tribunal Regional Federal da 4ª Região para conhecer o funcionamento da Rede de Sustentabilidade da Vila Chocolateão e, após, visitaram a comunidade. Ao final da tarde, conheceram o local no qual as famílias serão reinstaladas, localizado na avenida Protásio Alves, 9099.

Projetos — A programação dos representantes do *Cities Programme* prossegue hoje, às 9h30, com reunião no auditório da Procempa, com integrantes do GT Relações Internacionais da prefeitura. Representantes da InovaPOA, Procempa, Departamento Municipal de Limpeza Urbana (DMLU), Empresa Pública de Transporte e Circulação (EPTC) e Carris apresentarão projetos com interface com organismos internacionais. Às 14h30, serão promovidas visitas técnicas a projetos e ações da prefeitura, com retorno previsto para as 18h. Na quinta-feira, às 9h, a comitativa realiza passeio no ônibus Linha Turismo.

Projetos da Saúde são demonstrados aos vereadores

Diversos projetos da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) foram demonstrados aos integrantes da Comissão de Saúde e Meio Ambiente (Cosmam) da Câmara Municipal de Vereadores. Entre os projetos, estão a construção das Unidades de Pronto Atendimento, obras dos postos do Murialdo, contratações e informatização das unidades. O encontro com o secretário municipal de Saúde ocorreu ontem, no gabinete da SMS, com a participação de diretores e coordenadores da secretaria.

O secretário ressaltou a relevância do encontro e falou da importância de estreitar as relações com a Cosmam. “A qualidade da assistência prestada em Porto Alegre é referência para o Estado e o país. Nossos indicadores demonstram os bons resultados do trabalho feito aqui. Mas nós sabemos que a demanda é grande e precisamos ampliar e melhorar cada vez mais. A interlocução com a Câmara de Vereadores é muito importante, para que possamos executar, da melhor forma possível, a saúde de Porto Alegre.

Projetos — Foi comunicado aos vereadores que as obras dos

postos do Murialdo, municipalizados em janeiro de 2009, já têm recursos previstos, projeto e cronograma de execução. Além disso, as unidades estão recebendo equipamentos e materiais adquiridos pela SMS com verbas da municipalização. Sobre a contratação de recursos humanos, o secretário informou que a prefeitura já convocou 100 médicos aprovados em concurso público para preenchimento das vagas criadas no ano passado, além de outros 15 para reposição de pessoal. Destes, 49 já estão trabalhando.

Rede — Os prazos para a construção das quatro unidades de pronto atendimento (UPAs) em Porto Alegre também foram questionados pelos membros da Comissão. A SMS explicou que houve dificuldades administrativas na licitação, realizada pelo Estado, mas que as secretarias estadual e municipal de Saúde estão empenhadas para a construção dessas unidades. Foi informado, ainda, que o município ficará responsável pela licitação e construção das outras duas UPAs. Essas unidades atenderão, em média, 400 pacientes por dia e terão de 13 a 20 leitos de observação.

Curso de ecoeducadores

Estão abertas as inscrições para o curso de Formação de Ecoeducadores, na sede da Reserva Biológica do Lami José Lutzenberger. Interessados devem enviar e-mail para reservalami@smam.prepoa.com.br. As inscrições são gratuitas e as vagas, limitadas. O curso ocorrerá dia 12 abril, às 9h, perfazendo um total de 8 horas, certificadas. A aula ocorre na sede da Reserva (Avenida Otaviano José Pinto, s/nº, bairro Lami).

Voltado a profissionais e acadêmicos de diferentes áreas, o curso aborda questões relativas à importância das áreas protegidas e das unidades de conservação da natureza para a conservação da biodiversidade local.

Ricardo Stricher – Banco de Imagens – PMPA



Primeiros socorros

O Hospital de Pronto Socorro (HPS) realiza novo curso básico de primeiro socorros para a comunidade. O objetivo é capacitar o maior número de pessoas a prestar um atendimento básico adequado a vítimas de trauma e outras situações de urgência. A idéia é minimizar situações de avaliação e manejo da vítima de trauma, choque elétrico, queimaduras, ferimentos e intoxicações. Além desses, também serão abordados temas como acidentes com animais peçonhentos, desmaios, convulsões, parada cardíaco-respiratória, acidente vascular cerebral e infarto agudo do miocárdio.

As aulas serão ministradas por profissionais do HPS, sob a coordenação do médico João Carlos Guaragna. As inscrições podem ser feitas na direção científica, no 6º andar do hospital, das 9h às 11h30 e das 14h às 16h. Outras informações pode ser obtidas pelo fone 3289-7709.

Ginásio Lupi Martins

Entregue para comunidade no ano passado, o Ginásio Municipal de Esportes Lupi Martins (av. Arnaldo Boher nº 320 – bairro Teresópolis) inicia suas atividades para o ano de 2010 oferecendo diversas alternativas para todas as idades.

Os moradores da Zona Sul da Cidade podem manter a forma com uma agenda de atividades esportivas distribuídas nos períodos da manhã e da tarde, de segundas a sextas. Apenas a capoeira acontece das 18h30 às 20h. Dentro do Projeto Social Futebol Clube, as crianças podem praticar futsal nas terças e quintas-feiras.

Todas as atividades possuem vagas limitadas, sendo necessário um cadastro na secretaria mediante apresentação de documento de identificação. Menores de 14 anos devem estar acompanhados pelo responsável para fazer a inscrição. Pessoas com mais de 18 anos devem pagar uma taxa de trinta reais, duas vezes ao ano, em março e agosto. Mais informações pelo telefone 3354-3446.

Jonathan Heckler – Banco de Imagens – PMPA



EXECUTIVO PESSOAL

endereço eletrônico: diariooficial@sma.prefpoa.com.br

Atos

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

CESSA, a pedido, em relação à servidora SILVANA VIZZOTTO, 97471.0/1, o Ato 1289 de 07/12/2009, que a admitiu temporariamente para exercer as funções correspondentes às atividades de Supervisor de Campo/Temporário, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 21/01/2010, com base na Lei 7.770, de 19.01.1996, através do Ato 69 de 5.2.10 (processo 1.63994.09.7). Republicado.

CESSA, a pedido, em relação à servidora LUANA CARBUNCK PEREIRA DO AMARAL, 95211.7/2, o Ato 1288 de 07/12/2009, que a admitiu temporariamente para exercer as funções correspondentes às atividades de Agente de Combate às Endemias/Temporário, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 13/01/2010, com base na Lei 7.770, de 19.01.1996, através do Ato 70 de 5.2.10 (processo 1.62469.09.6). Republicado.

NOMEIA, no cargo de MÉDICO, ES124NSA, os candidatos a seguir relacionados, aprovados no Concurso Público 439, homologado em 14.04.2008, autorizado em 01.02.2010, em caráter efetivo, para cumprirem estágio probatório, com base no artigo 20, parágrafo único, da Lei Complementar 133, de 31.12.1985, através do Ato 275 de 16.3.10 (processo 1.39339.09.2).

Nome	Matrícula	Lotação
CELSO PAGANALLA JUNIOR – Cirurgia Geral – 6º Lugar	612641	SMS
CESAR VOLESIO RIBEIRO CARVALHO – Medicina do Trabalho – 5º Lugar	461894	SMS
MARCOS GOMES DE CARVALHO – Medicina Interna – 15º Lugar		SMS
GIULIO PARIS – Neonatologia – 16º Lugar	376891	SMS
FERNANDO ROSSI MIELKE – Ortopedia e Traumatologia – 4º Lugar	561890	SMS
RAFAEL RUWER MONTEIRO – Ortopedia e Traumatologia – 5º Lugar	537631	SMS
JOSE EDUARDO GARIBOTTI – Pediatria – 40º Lugar	318738	SMS
ALCEU GOMES CORREIA FILHO – Psiquiatria Infantil – 3º Lugar	448970	SMS

NOMEIA, no cargo de MOTORISTA, OP11504A, os candidatos a seguir relacionados, aprovados no Concurso Público 458, homologado em 03.06.2009, autorizado em 01.02.2010, em caráter efetivo, para cumprirem estágio probatório, com base no artigo 20, parágrafo único, da Lei Complementar 133, de 31.12.1985, através do Ato 276 de 16.3.10 (processo 1.39340.09.0).

Nome	Matrícula	Lotação
LEANDRO DO NASCIMENTO LAPIS – 10º Lugar	166197	SMS
JEFERSON EDUARDO DE SOUZA JUSTIN – 11º Lugar		SMS
CRISTIANO MARCELO TRINDADE DE SOUZA – 12º Lugar		SMS
GIOVANNI SANTOS DOS SANTOS – 2º Afro-brasileiro		SMS

NOMEIA, no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, TP10707A, as candidatas a seguir relacionadas, aprovadas no Concurso Público 445, homologado em 31.03.2009, em

caráter efetivo, para cumprirem estágio probatório, com base no artigo 20, parágrafo único, da Lei Complementar 133, de 31.12.1985, através do Ato 277 de 16.3.10.

Nome	Lotação	Processo	Autorizado em
CAROLINA MORANDI DE MELLO – 28º Lugar	SMS	01.045412.09.0	01.02.2010
RICIELI ZAJONZ – 30º Lugar	SMS	01.011249.09.9	01.02.2010
CLAUDIA ROSA NETO – 6º Afro-brasileiro	SMS	01.021794.09.0	01.02.2010

DIRETOR-PREVIDENCIÁRIO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais,

MODIFICA, em relação ao ex-servidor(a) RENE VERONESI, 4622.7, falecido(a) em 25/10/1999, Estatutário, Assistente Administrativo, AA10406D10-2, 30h, da Secretaria Municipal da Fazenda, aposentado por tempo de serviço, com provento integral, Ato 1109, de 29/08/1984, Regime de Repartição Simples, sem paridade, com ingresso em 26/6/1954, o Ato 805, de 24/08/07, que concedeu-lhe a incorporação do valor correspondente à Gratificação de Resultado e de Programação Orçamentária - GRFPO, variável, de nível médio, a contar de 01/01/2006, com o provento integral, quanto ao valor mensal, 100% a MARIA LUIZA IEMI VERONESI, 2720.1, CPF 25647512020, cônjuge, com base no artigo 3º e 7º, da Emenda Constitucional 41/03. OBSERVAÇÕES (revisão de provento/outros): Gratificação de Resultado Fazendário e de Programação Orçamentária - GRFPO Artigo 9º da Lei 10087/06; Decreto 15436/06; artigos 6º e 8º do Decreto 15437/06; Decreto 15475/07 e Lei 9870/05, CPF do(a) ex-servidor(a): 008.780.810-20, PASEP do(a) ex-servidor(a): 100.426.413.89, através do Ato 71 de 5.3.10 (processo(s) 1.12122.07.6). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado”.**

DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

ADMITE JULIANA HENN, do cargo de agente administrativo, a contar de 01.02.10, através do Ato 7 de 9.3.10.

COMUNICA o início do Termo de Compromisso dos estudantes a seguir relacionados, através do Ato 9 de 9.3.10.

Nome	Matr	A contar de
ANA CARLA TALGATTI DOS SANTOS	801802	01/02/2010
CAROLINE VARGAS BEHRENS	801788	01/02/2010
DIULLE PAZ PINHEIRO	801792	01/02/2010
HUGO LUIS PELLICCIOLI	801820	01/02/2010
JANAINA SANTOS DA SILVA	801816	01/02/2010
KARINA VIANA DOS SANTOS	801808	01/02/2010
LEANDRO DA COSTA SISTE	801793	01/02/2010
LEONARDO ROXO PEREIRA	801794	01/02/2010
MICHELI DOS SANTOS GONZALES	801807	01/02/2010
NEUSA REJANE PERES	801817	01/02/2010
OBADIAS GARCIA DUARTE	801806	01/02/2010
RICARDO FABRÍCIO A DE CARVALHO	801821	01/02/2010
THIAGO SEVERGNINI DE SOUSA	801818	01/02/2010
VINÍCIUS ANDRADES HIPOLITO	801815	01/02/2010
ALEXANDRE GARCIA FORTE	801825	08/02/2010
DAIANE GOMES DUARTE	801828	08/02/2010
EDUARDO DE PAULA ROSSALES	801827	08/02/2010
FELIPE BUENO EGRES	801829	08/02/2010
GUIOMAR NUNES BITTENCOURT	801826	08/02/2010
JEAN CARLO ROCHA CARDOSO	801814	08/02/2010
JESSICA PETRY BARBOSA	801819	08/02/2010
LUIS FELIPE MARTINS	801824	08/02/2010

DEMITE GUILHERME BRAGA WERNECK, do cargo de agente de fiscalização, a contar de 01.02.10, através do Ato 7 de 9.3.10.

DEMITE PATRICK DUARTE SCHREIBER, do cargo de agente de fiscalização, a contar de 01.02.10, através do Ato 7 de 9.3.10.

DEMITE LUIZ GUSTAVO BUENO CORREA, do cargo de pintor, a contar de 05.02.10, através do Ato 7 de 9.3.10.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Diário Oficial de Porto Alegre

Órgão de Divulgação Oficial do Município de Porto Alegre

Criado pelo Decreto nº 11.226 de 14 de Março de 1995

www.portoalegre.rs.gov.br

PREFEITO MUNICIPAL: José Fogaça

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO: Secretária: Sônia Mauriza Vaz Pinto

GERENTE DO DIÁRIO OFICIAL: Jornalista Tamara Maria Costa Pereira - Fone: 3289.1231

ENDEREÇO: Rua Siqueira Campos, 1300 – 7º andar – CEP 90010-907

diariooficial@sma.prefpoa.com.br – Fax 3289-1248

ASSINATURAS, VENDAS E DISTRIBUIÇÃO: Paulo Colbert Rosa Kerche – Fone 3289-1230

ASSINATURA ANUAL: R\$ 65,00 – **SEMESTRAL:** R\$ 32,50 – **AVULSO:** R\$ 0,50

EDIÇÃO GRÁFICA E IMPRESSÃO: CORAG – Companhia Rio-grandense de Artes Gráficas

DEMITE PRISCILLA MAGRO REQUE, do cargo de agente de atendimento, a contar de 16.02.10, através do Ato 7 de 9.3.10.

DEMITE JULIANA HENN, do cargo de agente administrativo, a contar de 17.02.10, através do Ato 7 de 9.3.10.

DEMITE SANDRA ALVES DA SILVA, do cargo de agente de fiscalização, a contar de 18.02.10, através do Ato 7 de 9.3.10.

DEMITE LUCAS TYBEL GIMBA, do cargo de agente de serviços gerais, a contar de 19.02.10, através do Ato 7 de 9.3.10.

FAZ CESSAR, no mês de fevereiro, o contrato dos estagiários a seguir relacionados nas respectivas datas, através do Ato 9 de 9.3.10.

Nome	Matr	A contar de
DANIEL HAHN TOSCA	801720	03/02/2010
LUCAS PEREIRA KUHN	801683	03/02/2010
PAULA RAUPP DOS REZES	801661	03/02/2010
THAIS DE COUTO AVILA	801699	03/02/2010
UBIRAJARA VASCONCELOS DALVIS	801652	03/02/2010
JANAINA PONTES PEREIRA	801538	04/02/2010
LUIS FELIPE SANTOS TUBINO	801743	04/02/2010
ROSELAINÉ SANTOS DE SOUZA	801747	04/02/2010
JEAN CARLO ROCHA CARDOSO	801814	10/02/2010
PAOLA DOS SANTOS SILVA	801728	10/02/2010
RENATA MENDES DE ANDRADE	801451	11/02/2010
MICHELI CRISTINA P DA SILVA	801457	12/02/2010
MILENA BATISTA MOREIRA	801752	17/02/2010
VANESSA FLORES MACHADO	801641	17/02/2010
NICOLE CARVALHO CORREA	801604	18/02/2010
CRISTIANE DE FATIMA BRUM	801729	22/02/2010
FAGNER MENNA BARRETO FRAGA	801753	26/02/2010
GUILHERME LOPES DE LIMA	801539	26/02/2010
VANESSA SILVA SILVANO	801703	26/02/2010

Portarias

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO POLÍTICA E GOVERNANÇA LOCAL, no uso de suas atribuições legais,

AUTORIZA o servidor RODRIGO FARIAS DOS REIS, matrícula 872250, da SMCPGL, para se afastar do Município, sem prejuízo do vencimento e demais vantagens, no dia 26 de fevereiro de 2010, para participar do 69º Encontro Regional de Conselheiros Tutelares, como coordenador da regional Porto Alegre na ACONTURS (Associação dos Conselheiros Tutelares do Rio Grande do Sul) a realizar-se no município de Nova Petrópolis - RS, com base no artigo 32, inciso III, da Lei Complementar 133/85, através da Portaria 21 de 03/03/2010.

AUTORIZA o servidor RODRIGO FARIAS DOS REIS, matrícula 872250, da SMCPGL, para se afastar do Município, sem prejuízo do vencimento e demais vantagens, nos dias 03 e 04 de março de 2010, para participar do ENCONTRO DOS COORDENADORES REGIONAIS DA ACONTURS (Associação dos Conselheiros Tutelares do Rio Grande do Sul), como coordenador da Regional Porto Alegre, a realizar-se no município de Quaraí - RS, com base no artigo 32, inciso III, da Lei Complementar 133/85, através da Portaria 22 de 03/03/2010.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

FAZ CESSAR, a contar de 3.2.10, através da Portaria 86 de 5.3.10 (processo 1.25505.08.4).
NOME: MARIA CLARA CLAUMANN BOOSE **MATRÍCULA:** 232571/01
CARGO: professora **CÓDIGO:** ED103M5
LOTAÇÃO: SMED
OBJETO: os efeitos da Portaria 243, de 28.05.2009, que a colocou à disposição da Câmara Municipal de Porto Alegre, com ônus para a origem sem ressarcimento, de acordo com o

Protocolo de Intenções 09/09 - CSI, no período de 01.02.09 a 31.12.12.
BASE LEGAL: art. 32, inciso I, da LC 133/85 e art. 9º do Decreto 15.559/07.

CHEFE DA UNIDADE DE REGISTROS E PREPARO DE PAGAMENTO do CEDRE da SMA, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA NELY TEREZINHA LADEIRA, 65988/2, professor M5, ED103M5, para responder, em regime de dedicação exclusiva, pela função gratificada de gestor B, 1117, 12700009, substituindo ELIZABETH PORTANOVA MENDES RIBEIRO DA ROCHA, 77048/2, professor, ED103M5, por motivo de férias, de 3.2 a 17.2.10, através da Portaria 319 de 18.2.10.

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais,

AUTORIZA o procurador HERON NUNES ESTRELLA, matr. 415756, da Procuradoria-Geral do Município, a se afastar de suas atividades, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, para participar da sessão plenária em homenagem ao dia da mulher, no dia 09 de março, e da audiência pública na Câmara dos Deputados para tratar da PEC 153/2003, ambos os eventos na cidade de Brasília/DF, através da Portaria 23 de 8.3.10.

AUTORIZA as procuradoras CLAUDIA PADARATZ, matr. 421112, e FERNANDA BIACHI, matr. 838229, da Procuradoria-Geral do Município, a se afastarem de suas atividades, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, para participar da audiência pública na Câmara dos Deputados para tratar da PEC 153/2003, na cidade de Brasília/DF, através da Portaria 24 de 8.3.10.

GESTOR DA GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO FUNCIONAL DA SRH, DA SMA, no uso de suas atribuições legais,

DELIMITA temporariamente atribuições, em relação à servidora, através da Portaria 29 de 9.3.10 (processo 1.30030.09.9).

NOME: JULIE MARGARETH CARDOSO **MATRÍCULA:** 16747.5

CARGO: professor **CÓDIGO:** ED103M5

LOTAÇÃO: SMED

OBJETO: exclui de suas atividades a regência de classe, no período de 11/02/2010 a 10/02/2011.

BASE LEGAL: artigo 60 da Lei Complementar 133/85.

DELIMITA temporariamente atribuições, em relação à servidora, através da Portaria 30 de 9.3.10 (processo 1.50133.09.8).

NOME: PATRICIA DE FREITAS DIAS **MATRÍCULA:** 54018.6

CARGO: professor **CÓDIGO:** ED103M4

LOTAÇÃO: SMED

OBJETO: exclui as atividades que mantenham a servidora em contato com crianças de 0 a 3 anos, pelo período de 11/02/2010 a 10/08/2010.

BASE LEGAL: artigo 60 da Lei Complementar 133/85.

DELIMITA atribuições, em relação à servidora, através da Portaria 31 de 9.3.10 (processo 1.61230.08.1).

NOME: ANA MARIA BOTTINI DA SILVA **MATRÍCULA:** 42210.4

CARGO: professor **CÓDIGO:** ED103M1

LOTAÇÃO: SMED

OBJETO: exclui de suas atividades a regência de classe, a contar de 11/02/2010.

BASE LEGAL: artigo 60 da Lei Complementar 133/85.

DELIMITA atribuições, em relação à servidora, através da Portaria 32 de 9.3.10 (processo 1.67321.08.9).

NOME: VERA LÚCIA BRANDÃO DINIZ **MATRÍCULA:** 41646.341646.3

DE OLIVEIRA **CÓDIGO:** ED103M4ED103M4

CARGO: professor

LOTAÇÃO: SMED

OBJETO: exclui de suas atividades: subir e descer escadas, permanecer em ortostatismo prolongado, realizar longas caminhadas. sugere-se que a servidora trabalhe em uma única escola, a contar de 11/02/2010.

BASE LEGAL: artigo 60 da Lei Complementar 133/85.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA para o exercício de 2010, como Ordenadores Financeiros do FUNDO MUNI-

CIPAL DA SAÚDE – CNPJ 11.358.235/0001-76, ZULMIR IVÂNIO BREDÁ, matrícula 160043/1, Secretário Adjunto; ROBERTO LUIZ DA LUZ BERTONCINI, matrícula 824905/1, Assessor Técnico - CC; ROGÉRIO ALVES RIOS, matrícula 795954/1, Assessor Técnico – CC; NARIO FAGUNDES DA SILVA JUNIOR, matrícula 466181/2, Contador; PAULO ROBERTO PINTO FONTOURA, 535889/3, Técnico em Contabilidade; JOSÉ ALFREDO FLORES ROJAS, matrícula 439864/3, Contador; ROGÉRIO DA SILVA LARA, matrícula 332700/1, Técnico em Contabilidade; JARDEL DE BORBA CUNHA, matrícula 59538/2; ADRIANA NUNES PALTIAN, matrícula 331147/5, ambos Administradores. Através da Portaria 104 de 11 de março de 2010.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA CARMEN SALAZAR DE ARAUJO, 277815/1, técnico em espetáculos de diversões, TP.1.06.07, para responder pela função gratificada de responsável por prédios culturais da Equipe de Administração de Prédios Culturais, Coordenação de Apoio Técnico-Administrativo, da Secretaria Municipal da Cultura, 1113, 10501002, substituindo OSÓRIO ANTÔNIO CARDOSO DA ROCHA, 105690/4, técnico em espetáculos de diversões, TP.1.06.07, por motivo de férias, de 18 a 31.1.10, em regime de tempo integral, através da Portaria 40 de 9.2.10.

DESIGNA RUBENS TODASKI KOSHIMIZU, 980204/1, técnico em espetáculos de diversões, TP.1.06.07, para responder pela função gratificada de responsável por prédios culturais da Equipe de Administração de Prédios Culturais, Coordenação de Apoio Técnico-Administrativo, da Secretaria Municipal da Cultura, 1113, 10501002, substituindo OSÓRIO ANTÔNIO CARDOSO DA ROCHA, 105690/4, técnico em espetáculos de diversões, TP.1.06.07, por motivo de férias, de 16.2 a 2.3.10, em regime de tempo integral, através da Portaria 41 de 9.2.10.

DESIGNA VASCO PAIM CARVALHO JUNIOR, 272829/5, adido, para responder pela função gratificada de assessor técnico do Gabinete, Coordenação de Apoio Técnico-Administrativo, da Secretaria Municipal da Cultura, 2117, 10002001, substituindo SERGIO PINHEIRO DUTRA MENNA, 328008/1, engenheiros, ES114NS, por motivo de férias, de 18.2 a 4.3.10, em regime de tempo integral, através da Portaria 45 de 12.2.10.

GERENTE DE SAÚDE DO SERVIDOR MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

FAZ CESSAR, a contar de 29/05/2009, em relação ao servidor, através da Portaria 107 de 29.1.10 (processo 1.31157.08.4).

ALESSANDRO FERNANDES FRAGA	31054.5
Guarda municipal	FV10304
Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Segurança Urbana	

A Portaria 29, de 20/01/94, que concedeu adicional de periculosidade (30%).

FAZ CESSAR, a contar de 17/04/08, em relação ao servidor, através da Portaria 110 de 5.3.10 (processo 1.23988.06.1).

DINARTE SANTOS DA ROSA	34337.0
Operário espec c/atrib tar aux.serv.gerais c/delim	OB10702
Secretaria Municipal do Meio Ambiente	

Os efeitos da Portaria 220, de 10/04/02, que concedeu insalubridade de grau máximo (40%).

FAZ CESSAR, a contar de 04/08/08, em relação ao servidor, através da Portaria 114 de 5.3.10 (processo 1.61137.07.3).

CLAUDIOMIRO SILVEIRA DA SILVA	34389.7
Operário espec c/atrib tar aux.serv.gerais c/delim	OB10702
Secretaria Municipal do Meio Ambiente	

Os efeitos da Portaria 662, de 23/07/04, que concedeu periculosidade (30%).

SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E SEGURANÇA URBANA, no uso de suas atribuições legais,

APLICA ao Guarda Municipal GILBERTO MANOEL SOARES, matrícula 170267, a pena disciplinar de repreensão, prevista no art. 203, inciso I, c/c o art. 204; por ter cometido conduta contrária à disciplina funcional, incidente nos incisos V, VIII e IX do art. 196, previsto na Lei Complementar 133, de 31 de dezembro de 1985, conforme apuração desenvolvida no Processo 1.38403.09.9, através da Portaria 50 de 18.2.10.

APLICA aos Guardas Municipais: GILBERTO MANOEL SOARES, matrícula 170267 e JOAQUIM SIQUEIRA CAVALHEIRO, matrícula 81611, a pena disciplinar de repreen-

são, prevista no art. 203, inciso I, c/c o art. 204; por ter cometido conduta contrária à disciplina funcional, incidente nos incisos V e VII do art. 196, previsto na Lei Complementar 133, de 31 de dezembro de 1985, conforme apuração desenvolvida no Processo 1.38407.09.4, através da Portaria 51 de 19.2.10.

APLICA ao Guarda Municipal GILBERTO MANOEL SOARES, matrícula 170267, a pena disciplinar de três dias de suspensão, prevista no art. 203, inciso II, c/c os incisos I e II do art. 205; por ter cometido conduta contrária à disciplina funcional, incidente nos incisos IV e VII do art. 196; inciso XII do art. 197, previstos na Lei Complementar 133, de 31 de dezembro de 1985, conforme apuração desenvolvida no Processo 1.32426.09.7, através da Portaria 52 de 19.2.10.

DESIGNA INOCÊNCIO PETRY MACHADO CAMASSOLA, 809114, guarda municipal, FV10304, para responder, em regime de tempo integral, pela função gratificada de responsável por ronda do Serviço da Guarda Municipal, Coordenação de Segurança Urbana, da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Segurança Urbana, 1113010, 08602001, substituindo NILSON RODRIGUES, 269302, guarda municipal, FV10304, por motivo de responder por outra função gratificada, de 2 a 15.2.10, através da Portaria 37 de 27.1.10.

DESIGNA MIGUEL ANGELO RANGEL DA FONTOURA, 539925, guarda municipal, FV10304, para responder, em regime de tempo integral, pela função gratificada de chefe da Zonal VI, Equipe II de Vigilância, Serviço da Guarda Municipal, Coordenação de Segurança Urbana, da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Segurança Urbana, 11130009, 08305006, substituindo PAULO ROBERTO VIEIRA DA LUZ, 210873, guarda municipal, FV10304, por motivo de férias, de 17.2 a 3.3.10, através da Portaria 48 de 10.2.10.

DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS, no uso de suas atribuições legais,

DELEGA COMPETÊNCIA a ROSANGELA STORNILO MARDINI, 703324, auxiliar de serviços técnicos, Com as atribuições de Diretora da Divisão de Água, como segue: a) realizar as tarefas técnicas necessárias à distribuição de água, bem como manter e conservar a rede; b) executar as ligações de água e/ou substituições de ramais prediais quando o serviço assim exigir; c) executar entroncamentos, remanejamentos, pequenos prolongamentos e substituições de rede de água; d) manter atualizado um cadastro de todo o sistema de abastecimento de água; e) medir e controlar os volumes de água tratada e distribuída, com vistas à redução das perdas através da rede distribuidora; f) orientar e supervisionar as atividades desenvolvidas pela Central de Informações; g) exercer outras atividades correlatas, no período de 25.01.10 a 13.02.10, em substituição ao titular FLÁVIO DA CUNHA MACHADO, 186238, por motivo de férias, com no artigo 374, parágrafo 1º do anexo ao decreto 9738/90, alterado pelo decreto 10.078/91, combinado com o disposto na Lei 6.203/88 alterada pela Lei 6.412/89, através da Portaria 454 de 18.2.10 (processo 3.148.10.5).

CHEFE DA SEÇÃO DE REGISTRO E VANTAGENS, DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS, no uso de suas atribuições legais,

CESSAS EFEITOS, a contar de 25.1.10, da portaria 687 de 27.3.08, que concedeu a ADRIANA ALFAMA COSTA, 722161, assistente administrativa, do Serviço de Administração Patrimonial, gratificação pelo exercício de atividade tributo, lançamento, arrecadação execução e controle da receita, da despesa e de empenho, e de preparo de pagamento, correspondente ao nível 4, com base no artigo 62 da Lei 6203 de 28.12.88, através da Portaria 504 de 2.3.10 (processo 3.389.10.2).

CESSAS EFEITOS, a contar de 1.3.10, da portaria 443 de 18.02.10, ANDREIA OLIVEIRA DA CRUZ, 722082, assistente administrativa, da Diretoria-Geral, que a convocou para cumprir o regime de tempo integral, através da Portaria 514 de 3.3.10 (processo 3.3194.09.4).

CONCEDE a MAURO DA SILVA MOTTA JUNIOR, 731460, comissionado, da Unidade de Comunicação Social, gratificação pelo exercício de atividade tributo, lançamento, arrecadação execução e controle da receita, da despesa e de empenho, e de preparo de pagamento, correspondente ao nível 4, de 21.3.08 a 20.3.09, através da Portaria 500 de 25.2.10 (processo 3.5766.09.5).

CONCEDE a ADRIANA ALFAMA COSTA, 722161 assistente administrativa, do Serviço de Administração Patrimonial, com a gratificação pelo exercício de atividade tributo, lançamento, arrecadação execução e controle da receita, da despesa e de empenho, e de preparo de pagamento, correspondente ao nível 4, a contar de 25.1.10, através da Portaria 505 de 2.3.10 (processo 3.389.10.2).

CONCEDE a PATRICIA TOMPSEN BANDEL, 225761 assistente social, da Divisão de Pesquisa, gratificação pelo exercício de atividade tributo, lançamento, arrecadação execução e controle da receita, da despesa e de empenho, e de preparo de pagamento, correspondente ao nível 4, de 12.3.10 a 31.3.10, através da Portaria 517 de 4.3.10 (processo 3.188.10.7).

CONCEDE a PATRICIA TOMPSEN BANDEL, 225761 assistente social, da Divisão de Pesquisa, gratificação de insalubridade 40%, de 12.3.10 a 31.3.10, através da Portaria 518 de 4.3.10 (processo 3.188.10.7).

DESIGNA CARMEM ROSALIA MARODIN MAIZONAVE, 108355, bióloga, para responder pela função gratificada de assistente técnico, da Divisão de Pesquisa, durante o impedimento do titular, EVANDRO RICARDO DA COSTA COLARES, 724250, no período 15.3.10 a 29.3.10, por férias, com tributária nível 4, com base no artigo 69, parágrafo 1º da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 494 de 24.2.10 (processo 3.188.10.7).

DESIGNA PATRICIA TOMPSEN BANDEL, 225761, assistente social, para responder pela função gratificada de chefe do setor de análise, da Divisão de Pesquisa, durante o impedimento do titular, FERNANDO CARLOS WILLRICH, 723529, de 12.3.10 a 31.3.10, por férias, com base no artigo 69, parágrafo 1º da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 495 de 24.2.10 (processo 3.188.10.7).

DESIGNA JORGE ANTONIO LARA, 745665, auxiliar eletromecânico, para responder pela função gratificada de chefe do setor de montagens elétricas, da Divisão de Manutenção, durante o impedimento do titular, EDUARDO HENRIQUE PIRES, 706568, de 2.1.10 a 11.1.10, por férias, com base no artigo 69, parágrafo 1º da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 496 de 24.2.10 (processo 3.862.09.6).

DESIGNA EDUARDO DA MOTA, 749210, auxiliar eletromecânico, para responder pela função gratificada de chefe do setor de reparos elétricos, da Divisão de Manutenção, durante o impedimento do titular, ADRIANO MORAES DA SILVA, 749841, de 21.1.10 a 9.2.10, por férias, com base no artigo 69, parágrafo 1º da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 497 de 24.2.10 (processo 3.862.09.6).

DESIGNA CESAR AUGUSTO PULSZ SCHUNK, 663028, montador eletromecânico, para responder pela função gratificada de capataz, da Divisão de Manutenção, durante o impedimento do titular, JOÃO CARLOS SILVA NETTO, 738570, de 22.1.10 a 10.2.10, por férias, com base no artigo 69, parágrafo 1º da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 498 de 24.2.10 (processo 3.862.09.6).

DESIGNA MARCIO DOS SANTOS CLAROS, 706751, operário especializado, para responder pela função gratificada de chefe do setor de recebimento, do Serviço de Suprimento, durante o impedimento do titular, MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA BENITES, 219864, de 1.3.10 a 30.3.10, por férias, com tributária nível 4, com base no artigo 69, parágrafo 1º da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 501 de 1.3.10 (processo 3.2657.06.6).

DESIGNA JOSÉ PEDRO WEBER, 674350, DVA, como presidente; ROSANE RANDUZ COIMBRA, 704079, DVA e FLAVIO DA CUNHA MACHADO, 186238, DVA, como membros, para constituírem Comissão de Recebimentos da Obra “serviços de manutenção e conservação de diversas unidades operacionais do DMAE” por trinta dias a contar de 02.03.10, através da Portaria 507 de 2.3.10 (processo 3.80305.05.9).

DESIGNA LUIS FERNANDO FALAVIGNA DOS REIS, 704249, DVL, como presidente; CARMEN TEREZINHA FANTINEL, 703531, DVI e RONALD QUEVEDO SCHUTZ, 354962, DVI, como membros, para constituírem Comissão de Recebimento da Obra “reforma do posto de atendimento comercial da Divisão de Instalações” por trinta dias a contar de 4.3.10, através da Portaria 519 de 4.3.10 (processo 3.80531.08.3).

FORMALIZA OTAVIO JOSÉ CARVALHO DUARTE, 871725, agente de serviços externos, da Divisão de Arrecadação, pena disciplinar de repreensão, dia 4.1.10, com base nos artigos 203, inciso I e 204, e artigo 197 inciso I da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da portaria 509 de 2.3.10 (processo 3.3474.08.9).

FORMALIZA ANTONIO SILVIO FERREIRA MENDESE, 743681, operário especializado, da Divisão de Esgoto, pena disciplinar de repreensão, dia 1.2.10, com base no artigo 204, por transgressão ao artigo 196 inciso VII da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da portaria 516 de 3.3.10 (processo 3.414.10.7).

MODIFICA a portaria 04 de 4.1.10, ROBERTO FERNANDES DA COSTA JUNIOR, 718947, que o designou para responder pela função gratificada de chefe do setor de preparação e montagem, da Unidade de Comunicação Social, durante o impedimento do titular JORGE LUIZ DE MENEZES A TERRA, 735921, na parte referente ao período que passa de 25.1.10 a 23.2.10, para 25.1.10 a 21.2.10 por férias, com base no artigo 69, parágrafo 1º da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da portaria 502 de 1.3.10 (processo 3.315.08.7).

NOMEIA VALTEMIR OLMOS, 718297, auxiliar eletromecânico, para responder pelo cargo em comissão da seção de eletricidade, da Divisão de Manutenção, durante o impedimento do titular RODRIGO JOSÉ DA CUNHA, 718250, no período de 17.2.10 a 3.3.10, por férias, com tributária nível 4, com base no artigo 69, parágrafo 1º da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da portaria 499 de 24.2.10 (processo 3.862.09.6).

Despachos

PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais,

Processo 1.39572.09.9 - Indefere, em relação a MARCELINO RAMOS, 18906.9, apontador.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

Processo 1.9415.10.6 - Indefere o pedido efetuado por CARLA CRISTINA CORREA, 97211.6, assistente administrativo, da Secretaria Municipal de Administração, com base na análise técnica do órgão competente e por falta de amparo legal.

CHEFE DA UNIDADE DE REGISTRO E PREPARO DE PAGAMENTO do CEDRE da SMA, no uso de suas atribuições legais,

Processo 1.39960.09.9 - Modifica, em 5.3.10, as seguintes vantagens da servidora SIMONE GEIGER DE ALMEIDA SELISTER, 788410/5, da SMS, face inclusão de tempo municipal:

-Retroage o avanço 01 de 01/07/06 para 01/07/03, com efeitos pecuniários a contar de 10/08/04, face prescrição quinquenal;

-Retroage o avanço 02 de 01/07/09 para 24/05/06, com efeitos pecuniários a contar de 24/05/06;

-Concede o avanço 03 em 24/05/09, com efeitos pecuniários a contar de 24/05/09.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

Processo 1.51388.09.0 - Defere parcialmente, em 8.3.10, o pedido de redução de carga horária para o segundo semestre de 2009, efetuado pelo(a) servidor(a) VERA CRISTINA SACKNUS, 34802.0/01, Professor, da SMED, no limite máximo de até 6h30min, por atender ao disposto no art. 90, inciso III, alínea “a” da LC 133/85.

DIRETOR-PREVIDENCIÁRIO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais,

Processo 1.40853.07.1 - Indefere, em 8.3.10, o requerimento de pensão por morte do ex-servidor JOSÉ EDILSON DA CONCEIÇÃO, formulado por IONICE GOMES DOS SANTOS, por falta de amparo legal.

Processo 1.16425.09.0 - Indefere, em 8.3.10, o requerimento de pensão por morte do ex-servidor PAULO RODINO, formulado por MARIA SIREY DE ÁVILA CARVALHO, por falta de amparo legal.

Processo 1.61159.09.3 - Indefere, em 8.3.10, o requerimento de pensão por morte do ex-servidor OSMAR CLODOMIRO CORREA, formulado por LUIZA MARIA GONÇALVES CORREA, por falta de amparo legal.

Documentos oficiais

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

EDITAL 6 CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CONCURSO PÚBLICO 459 – TÉCNICO SOCIAL- PSICÓLOGO

A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA CONVOCA as candidatas classificadas no CONCURSO PÚBLICO 459 – TÉCNICO SOCIAL – PSICÓLOGO, abaixo citadas, para comparecerem no prazo de cinco dias úteis a contar da data de entrega da correspondência, conforme estipulado no item 22.3, do Edital 159, de 8 de dezembro de 2008, na Coordenação de Recursos Humanos da Fundação de Assistência Social e Cidadania – Av. Ipiranga, 310, 2º andar –, a fim de tratar de suas respectivas nomeações e encaminhar os exames complementares de ingresso. O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência das candidatas à nomeação no referido cargo.

CP 459 – TÉCNICO SOCIAL - PSICÓLOGO

14º Lugar LOUISE HELENA BORBA DA SILVA
15º Lugar CAROLINA MONTE LAGUE
16º Lugar SAMANTHA FROTA LUCONI

Porto Alegre, 16 de março de 2010.

MARCO ANTÔNIO SEADI, Presidente em exercício.
FERNANDA CALDAS JARDIM, Coordenadora de Recursos Humanos.

DEPARTAMENTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ELEIÇÃO DOS MEMBROS DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCAL DO DEPARTAMENTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE.

A COMISSÃO ELEITORAL encarregada de coordenar e realizar a eleição dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre – Departamento de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre para o biênio 2010/2012, designada pela Portaria 26, de 10 de fevereiro de 2010, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre de 19 de fevereiro de 2010, publicam o presente Edital de Convocação para as referidas eleições, nos termos do Regimento Eleitoral publicado no Diário Oficial de Porto Alegre de 8 de março de 2010 e republicado em 17 de março de 2010.

DATA DA ELEIÇÃO: 28, 29 e 30 de junho de 2010.

DAS CHAPAS

DO REGISTRO DAS CHAPAS: Os requerimentos de registro das chapas serão recepcionados no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da publicação do presente Edital, na “Sala de Reuniões da Comissão Eleitoral”, do prédio da administração do Departamento de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre, na Rua Uruguai, 277, 6º andar, no horário das 14h às 17h. Caso haja impugnação ao presente edital, o prazo acima passará a ser contado da data de publicação final do edital, nos termos dos artigos 12 a 25, 63 e 71 do Regimento Eleitoral.

DA COMPOSIÇÃO DAS CHAPAS: Poderá compor a chapa todo servidor público do município de Porto Alegre detentor de cargo efetivo e estável no serviço público municipal, ou nele aposentado, pertencente ao Poder Executivo ou ao Poder Legislativo, e que satisfaça os requisitos dos artigos 14, 15 e 16 do Regimento Eleitoral.

DA ELEIÇÃO: a) será eleita 1 (uma) única chapa, composta por 09 (nove) membros titulares e seus respectivos suplentes para a composição do Conselho de Administração e 03 (três) membros titulares e seus respectivos suplentes para a composição do Conselho Fiscal, entre os Servidores do Poder Executivo;

b) 1 (uma) única chapa, composta por 01 (um) membro titular e seu respectivo suplente para a composição do Conselho de Administração e 01 (um) membro titular e seu respectivo suplente para a composição do Conselho Fiscal, entre os Servidores do Poder Legislativo.

DO ELEITOR: a) É eleitor todo funcionário Municipal segurado do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre;

b) O voto é facultativo e secreto para todo servidor considerado eleitor;

c) O servidor cedido votará, unicamente, em chapa representante do poder de origem.

d) Será considerado apenas um único voto por servidor.

DA VOTAÇÃO: a) Será encaminhado aos servidores ativos dos Poderes Executivo e Legislativo, na última quinzena de maio, através dos núcleos administrativos dos respectivos órgãos de lotação dos servidores, a cédula eleitoral anexada em envelope pré-selado, para serem postados, em devolução, até o dia 30 de junho de 2010.

b) Também, aos servidores aposentados, será encaminhado envelope pré-selado contendo a cédula eleitoral, via correio, postado na última quinzena de maio;

DAS MESAS COLETORAS: a) A votação dar-se-á através de correspondência, **postada pelos eleitores no correio até o dia 30 de junho de 2010**, que serão recepcionadas até o dia 05 de julho de 2010 às 17h, na caixa coletora dos Correios;

b) Eventuais votos recebidos na caixa coletora dos Correios, após às 17h do 05 de julho, serão desconsiderados.

c) É facultado ao eleitor o voto presencial, das 09h às 17h dos dias 28, 29 e 30 de junho de 2010, nos locais de votação, correspondentes a seção eleitoral e respectivas mesas coletoras, que serão informados até 5 (cinco) dias antes da data da eleição, portadoras das listagens dos servidores aptos a votar, computados até o dia 15 de maio de 2010, de acordo com o Poder a que estiverem vinculados e, identificando-se nos termos do artigo 55 do Regimento Eleitoral, ressalvado o disposto no artigo 54 do mesmo Diploma Legal.

DO ESCRUTÍNIO: A sessão eleitoral de apuração dos votos será instalada na sede do Departamento de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre, no dia e hora a ser estabelecido em até 5 (cinco) dias antes da data da eleição, nos termos do art. 58 do Regimento Eleitoral.

O Regimento eleitoral encontrar-se-á disponível aos interessados no local da inscrição, nos mesmos dias e horários acima informados.

CESAR MARQUES SARMENTO, Presidente da Comissão Eleitoral.
CLÁUDIO MEIRELLES LAGO, Diretor-Geral Substituto.

DEPARTAMENTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE

Este Regimento Eleitoral, com as devidas retificações necessárias ao perfeito entendimento da Lei Complementar Municipal nº 478/02 com a nova redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 631/09 e Decreto nº 16.600/2010, que regulamentou as eleições aos Conselhos de Administração e Fiscal do Departamento de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre, substitui o anterior publicado em 08 de março de 2010.

REGIME ELEITORAL DA COMISSÃO ELEITORAL

A COMISSÃO ELEITORAL encarregada de coordenar e realizar a eleição dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre – PREVIMPA para o biênio 2010 a 2012, designada pela Portaria nº 26, de 10 de fevereiro de 2010, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre de 19 de fevereiro de 2010, reunida em sessão ordinária no dia 05 de março de 2010, na sala de reuniões, no 6º andar do prédio da administração do Departamento de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre, resolve, por unanimidade, aprovar o seguinte:

REGIMENTO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCAL DO DEPARTAMENTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE BIÊNIO 2010-2012

Seção I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Este Regimento contém normas e procedimentos disciplinadores do processo eleitoral para a eleição dos membros representantes dos servidores juntos aos Conselhos de Administração e Fiscal do PREVIMPA para o biênio 2010-2012, em estrita observância ao que dispõe a Lei Complementar Municipal (LCM) n.º 478, de 26 de setembro de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 16.600, de 03 de fevereiro de 2010, publicado no DOPA em 09 de fevereiro de 2010.

Art. 2º - Para o biênio 2010 a 2012, será eleita 1 (uma) única chapa, composta por 09 (nove) membros titulares e seus respectivos suplentes para a composição do Conselho de Administração e 03 (três) membros titulares e seus respectivos suplentes para a composição do Conselho Fiscal, entre os Servidores do Poder Executivo, e, 1 (uma) única chapa, composta por 01 (um) membro titular e seu respectivo suplente para a composição do Conselho de Administração e 01 (um) membro titular e seu respectivo suplente para a composição do Conselho Fiscal, entre os Servidores do Poder Legislativo.

§1º As eleições de que trata este artigo somente serão válidas com a participação de, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos segurados, e, não sendo atingido este percentual, no mínimo de 20% (vinte por cento) na repetição do processo eleitoral, em no máximo 30 (trinta) dias, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do art. 15-A da LCM-478/02 e alterações.

§2º Para fins de verificação do número mínimo de eleitores necessário à validade do pleito, na forma do §1º deste artigo, somar-se-á os eleitores dos representantes dos servidores do Poder Executivo e do Poder Legislativo e utilizar-se-á o número de segurados computados no mês que antecede ao da eleição, deduzidos os afastamentos ocorridos no mesmo período.

Art. 3º - O mandato dos membros dos conselhos de Administração e Fiscal será de 2 (dois) anos, prorrogável nas hipóteses de invalidação, anulação ou atraso da eleição, este devidamente justificado por força maior, sendo vedada acumulação de mais de 2(dois) mandatos integrais consecutivos, observado o contido nos §§1º a 3º do art.12 da LCM - 478/02, com redação da LCM - 631/09.

Seção II DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 4º As decisões da Comissão Eleitoral serão tomadas por maioria simples.

§ 1º O presidente da Comissão Eleitoral, somente exercerá o voto nas deliberações em que houver empate pelos demais membros.

§2º Todas as decisões da Comissão Eleitoral, deverão ser fundamentadas e registradas no Processo Administrativo Eleitoral.

§ 3º Os suplentes auxiliarão a Comissão Eleitoral, cumprindo as tarefas que lhes forem atribuídas bem como substituirão os titulares sempre que o Presidente os convocar.

Art. 5º A Comissão Eleitoral poderá expedir as resoluções que entender necessárias para a organização e disciplinamento do pleito, devendo ser publicadas no Diário Oficial de Porto Alegre e afixadas em local público.

Parágrafo Único. As resoluções da Comissão Eleitoral deverão ser assinadas pelo Presidente da Comissão Eleitoral, publicadas no Diário Oficial de Porto Alegre – e afixadas em local público até a data de homologação das chapas. Após esta data, as resoluções serão comunicadas diretamente às chapas concorrentes e afixadas em local público, sem prejuízo de sua publicação no Diário Oficial de Porto Alegre.

Art. 6º O Processo Administrativo Eleitoral, a que se refere o art. 8º do Decreto nº 16.600, de 03 de fevereiro de 2010, conterá todos os procedimentos das Eleições, cronologicamente arquivados, terá todas as suas páginas numeradas e rubricadas, que, em nenhuma hipótese, poderão ser destacadas, devendo conter:

I – termo de abertura dos trabalhos;

II – ata das reuniões da Comissão Eleitoral, destacando-se a data de sua realização e a assinatura de todos os membros presentes;

- III – apensamento de cópia de todos os atos oficiais que envolvam o processo eletivo;
- IV – cópia da publicidade dos atos;
- V – demais informações pertinentes;
- VI – termo de encerramento dos trabalhos.

Art. 7º A fim de assegurar eventual recontagem de votos, as cédulas apuradas permanecerão sob a guarda e responsabilidade da Comissão Eleitoral até transcurso do prazo de recurso do resultado oficial das eleições.

Art. 8º Compete ao Presidente da Comissão Eleitoral:

- I – fazer cumprir as leis, decretos, normas e procedimentos que regulamentam o processo eleitoral;
- II – expedir os atos necessários para dar cumprimento ao Decreto nº 16.600, de 03 de fevereiro de 2010, bem como publicar os editais e resoluções da Comissão Eleitoral;
- III - distribuir os processos remetidos à Comissão Eleitoral dentre os seus membros;
- IV – determinar diligências quando a Comissão Eleitoral entender necessário;
- V – emitir notificações acerca das decisões da Comissão Eleitoral aos interessados;
- VI – solicitar oficialmente as indicações dos mesários e escrutinadores junto aos órgãos da Administração Direta e Indireta do Executivo e da Câmara Municipal de Porto Alegre;
- VII - assinar as resoluções expedidas pela Comissão Eleitoral;
- VIII – assinar o comprovante de comparecimento e horário de prestação de serviço nas mesas eleitorais e juntas apuradoras dos seus integrantes.

Art. 9º. Compete ao Secretário da Comissão Eleitoral:

- I – fazer os registros no Processo Administrativo Eleitoral; II - lavrar Atas;
- III - cumprir atribuições que lhe forem definidas pelo Presidente da Comissão Eleitoral;
- IV - organizar a entrega e recebimento das urnas e das caixas coletoras e documentos aos responsáveis pela coleta dos votos.

Art. 10. Compete aos Auxiliares:

- I - cumprir atribuições que lhe forem atribuídas pelo Presidente;
- II - auxiliar na organização e transporte das urnas e das caixas coletoras aos locais destinados pela comissão.

Seção III DO EDITAL

Art. 11. A convocação das eleições dar-se-á por Edital firmado pelo Presidente da Comissão Eleitoral e pelo Diretor-Geral do PREVIMPA, cujo extrato será publicado em dois jornais locais de grande circulação, e na íntegra no Diário Oficial de Porto Alegre, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data fixada para o pleito, nos termos do art. 15-A, da Lei Complementar n.º 478/02 e alterações.

§ 1º O Edital de convocação das eleições deverá conter obrigatoriamente:

- I – data de votação;
- II - referência aos locais de votação no caso do extrato para publicação nos jornais e publicação no Diário Oficial de Porto Alegre;
- III – prazo para registro das candidaturas, horário e local de funcionamento da Comissão Eleitoral, que receberá o registro das inscrições das Chapas.

§ 2º Deverão ser afixadas cópias do edital a que se refere este artigo, obrigatoriamente, em mural na sede do Departamento de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre, e, a critério da Comissão Eleitoral, nos demais órgãos do Executivo e Legislativo Municipais.

Seção IV DO REGISTRO DAS CHAPAS

Art. 12. Cada chapa concorrente às eleições identificará sua condição de representante dos servidores do Poder Executivo ou do Poder Legislativo e conterà, destacada, a nominata dos candidatos ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal, vedada candidatura individual.

§ 1º Não será homologada chapa que esteja em desacordo com os artigos 11, 12 e 13 do Decreto n.º 16.600/10.

§ 2º O número de inscrição de chapas ao pleito eleitoral será ilimitado.

Art. 13 Cada chapa será composta obrigatoriamente por 09 (nove) membros titulares e seus respectivos suplentes para a composição do Conselho de Administração e 03 (três) membros titulares e seus respectivos suplentes para a composição do Conselho Fiscal, entre os Servidores pertencentes ao Poder Executivo, e, composta por 01 (um) membro titular e seu respectivo suplente para a composição do Conselho de Administração e 01 (um) membro titular e seu respectivo suplente para a composição do Conselho Fiscal, entre os Servidores pertencentes ao Poder Legislativo, nos termos dos arts.7º, inciso II e III, e 9º, incisos II e III, da LCM-478/02 e alterações.

§ 1º Serão asseguradas no mínimo 2 (duas) vagas de membro titular e 1 (uma) de suplente para servidores aposentados em cargo de provimento efetivo na composição da chapa concorrente à eleição para o Conselho de Administração, na condição de representantes dos servidores pertencentes ao Poder Executivo.

§ 2º Os aposentados representam o Poder ao qual seu cargo de provimento efetivo esteve vinculado por ocasião da aposentação.

§ 3º cada candidato poderá participar de (1) uma única chapa e concorrer para membro de (1) um único Conselho.

Art. 14. Poderá compor a chapa todo servidor público do município de Porto Alegre detentor de cargo de provimento efetivo e estável no serviço público municipal, ou nele aposentado, pertencente ao Poder Executivo ou ao Poder Legislativo, e que satisfaça os seguintes requisitos:

- I – apresentar comprovada experiência no exercício de atividades nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização ou de auditoria;
- II – inexistência de condenação judicial transitada em julgado pela prática de crimes con-

tra o patrimônio, contra a paz pública, contra a fé pública, contra a Administração Pública e contra a ordem tributária;

III – inexistência de condenação administrativa à pena disciplinar de suspensão, ainda que convertida em multa, nos últimos 05 (cinco) anos anteriores à data do encerramento das inscrições das respectivas chapas;

Art. 15. Não poderá compor chapa o servidor público municipal que na data estabelecida no Edital de Convocação das eleições para a inscrição e registro da chapa:

- I – fizer parte da Comissão Eleitoral ou tendo sido indicado na forma do inciso I do art. 5º do Decreto nº 16.600/10;
- II - estiver no exercício do segundo mandato consecutivo de membro de Conselho do PREVIMPA, como titular e/ou suplente;

Art.16. É vedado ao servidor integrante de chapa homologada atuar como mesário ou escrutinador, no mesmo pleito eleitoral.

Art. 17. O requerimento para o registro das candidaturas das chapas será recebido pela Comissão Eleitoral no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da publicação do Edital de convocação das eleições, no local e hora determinados naquele Edital.

§ 1º O requerimento do registro das candidaturas da chapa, assinado pelos próprios candidatos titulares e seus suplentes, conterà identificação em campo próprio, do responsável pela mesma, que a representará perante a Comissão Eleitoral e nos demais atos e procedimentos no decorrer do processo eleitoral. O requerimento será endereçado à Comissão Eleitoral em 2 (duas) vias, devidamente preenchidas e acompanhado da seguinte documentação de cada um dos integrantes da chapa:

- a) cópia do documento de identidade civil e inscrição no CPF;
- b) carteira funcional ou contracheque comprobatório de ser o integrante da chapa requerente segurado do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, na condição de servidor público do município de Porto Alegre detentor de cargo de provimento efetivo e estável no serviço público municipal, ou nele inativo, do poder executivo ou do poder legislativo;
- c) declaração do candidato de experiência no exercício de atividades nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização ou de auditoria. Quando se tratar de experiência em local estranho ao serviço público municipal de Porto Alegre, deverá ser comprovada por certidão ou atestado.
- d) apresentação, por parte de cada um dos componentes da chapa, de certidões negativas dos distribuidores criminais da Justiça Estadual e Federal;
- e) declaração do candidato, conforme modelo elaborado pela Comissão Eleitoral, de inexistência de pena disciplinar de suspensão nos últimos 05 (cinco) anos anteriores, ainda que convertida em multa, à data do encerramento das inscrições das respectivas chapas, sob pena de impugnação da candidatura, nos termos do inciso III do art. 14 deste Regimento.

§ 2º Será permitido o registro por apelidos; em sendo idênticos, será considerado somente aquele que efetuar primeiro a inscrição.

Art.18. Será admitida a inscrição do candidato por procuração, desde que anexado o respectivo instrumento de mandato com a finalidade específica, a respectiva identificação do procurador e a documentação do próprio candidato exigida no § 1º, letras: “a”, “b”, “c”, “d” e “e” do art. 17 deste Regimento.

Art.19. Caso não haja inscrição de nenhuma chapa no prazo estabelecido em edital, será prorrogado o prazo, a critério da Comissão Eleitoral, respeitando o limite para a realização das eleições conforme estabelecido no art. 15-A da LCM-478/02, devendo ser procedidas as devidas publicações para conhecimento de todos os interessados.

Art.20. Processadas as inscrições, a Comissão Eleitoral analisará se as chapas e os servidores inscritos preenchem os requisitos constantes dos artigos 13, 14 e 15 deste Regimento.

Art. 21 A listagem contendo as chapas com os nomes de seus integrantes que tiverem o registro de sua candidatura deferido ou não, pela Comissão Eleitoral, será publicada no DOPA, no prazo de até 04 (quatro) dias úteis após o término do período de inscrição.

Art. 22. As chapas que apresentarem candidatos inabilitados terão 02 (dois) dias úteis, contados da publicação da listagem mencionada no artigo anterior, para interpor recurso ou para substituí-los, mediante solicitação de novo registro perante a Comissão Eleitoral.

Parágrafo único – Será permitido uma única substituição de candidato inabilitado.

Art. 23. A chapa que contiver 2/3 (dois terços) ou mais dos candidatos, titulares ou suplentes, inabilitados terá o seu registro indeferido, não havendo a possibilidade de substituição dos candidatos.

Art 24. A Comissão Eleitoral fará publicar no DOPA o resultado do julgamento dos recursos interpostos, deferidos ou não, de candidato substituído.

Parágrafo único – Após ser publicado o resultado do julgamento das impugnações será aberto prazo de 2 (dois) dias úteis para a substituição de candidatos renunciando, impugnados ou que estejam impedidos por caso fortuito.

Art. 25. Decorridos os prazos de impugnações e de interposição de recursos, a Comissão Eleitoral publicará no DOPA a homologação das chapas aptas a concorrer ao pleito.

Seção V DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 26. O período de campanha eleitoral será realizado a partir da data do edital de homologação das chapas até a data determinada para o pleito no edital de convocação.

Parágrafo Único - Os integrantes das chapas homologadas ficam autorizados a se afastar do exercício de suas atividades normais, durante os 15(quinze) dias úteis que antecederem às eleições, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens, nos termos do art. 30 do Decreto nº 16.600/10.

Art. 27. O acesso dos integrantes de chapas homologadas, em recintos dos diversos órgãos do Município, deverá obedecer aos critérios abaixo elencados:

I – para fazer campanha eleitoral nas repartições é condição indispensável que o representante da chapa obtenha a prévia anuência do titular da pasta ou responsável pela Secretaria;

II – os candidatos não podem causar tumultos, transtornos e nem interferir nas atividades e rotinas de trabalho dos diversos locais de trabalho que estiverem visitando;

III – os candidatos, quando em campanha eleitoral, não podem constringer funcionários que estejam no exercício de suas atividades nos locais onde estiver ocorrendo a visita.

Art. 28. É proibida a pichação ou uso de tinta nos bens do Município para fins da campanha eleitoral, sendo que locais e murais para afixação de material de propaganda eleitoral (folders, placas, estandartes, faixas ou assemelhados), deverão ser utilizados depois de acerto com os responsáveis por estes locais nos diversos órgãos do Município.

Art. 29. É permitido a utilização do meio eletrônico e dos endereços eletrônicos do Município para divulgação de material eleitoral, observado as regras estabelecidas pelo Município de sua utilização.

§ 1º - A Comissão Eleitoral poderá utilizar o meio eletrônico e endereços eletrônicos do Município para divulgação de informações sobre o processo eleitoral, datas e locais das urnas coletoras e de votação e para divulgação de material eleitoral das chapas inscritas.

§ 2º - a utilização indevida do meio eletrônico ou dos endereços eletrônicos do Município ficará sujeita as sanções administrativas e penais previstas em Lei e responderão todos os integrantes da chapa.

Seção VI DO ELEITOR

Art. 30. É eleitor todo funcionário Municipal segurado do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre.

§ 1º É segurado do RPPS todo servidor ativo detentor de cargo de provimento efetivo ou nele aposentado, da Administração Centralizada, Autárquica, Fundacional e da Câmara Municipal.

§ 2º Cada eleitor poderá votar (1) uma única vez em cada eleição, independentemente do acúmulo de cargos ou aposentadorias que detenha.

§ 3º Os servidores e os aposentados da Prefeitura elegerão chapa representante dos servidores do Executivo e os servidores e aposentados da Câmara Municipal de Porto Alegre, chapa representante dos servidores do Legislativo.

§ 4º O servidor cedido votará, unicamente, em chapa representante do poder de origem.

Art. 31. O eleitor que optar pelo voto presencial, deverá apresentar documento de identidade civil ou equivalente no ato da votação, conforme discriminado no art. 55 deste Regimento.

Seção VII DO VOTO

Art. 32 O voto é facultativo e secreto para todo o servidor considerado eleitor, detentores de cargo efetivo estável, ou nele aposentado, nos termos do art. 16 do Decreto nº 16.600/10.

Parágrafo Único – Será considerado apenas um único voto por servidor municipal.

Seção VIII DA CÉDULA

Art. 33 Será utilizada cédula única, contendo espaço somente para a votação de chapa(s) concorrente(s), sendo estas identificadas pela numeração e nome.

Art. 34 A cédula única será confeccionada em papel branco, com tipos uniformes e rubricadas pela Comissão Eleitoral.

Art. 35 A cédula deverá ser rubricada, também, por no mínimo um dos mesários que trabalharam na mesa receptora de votos.

Art. 36 A cédula única deverá ser confeccionada de maneira que, dobrada, resguarde o sigilo do voto sem que seja necessário o emprego de cola para fechá-la.

Art. 37 - A identificação das chapas na cédula constará por ordem numérica.

Art. 38 - Nos locais em que se dará a votação, deverá estar disponível a relação das chapas com os respectivos nomes dos candidatos que as integram por ordem alfabética.

Art. 39 – A cédula eleitoral será encaminhada aos servidores ativos, anexada em envelope pré-selado na última quinzena do mês anterior ao da realização do pleito e encaminhada aos Núcleos Administrativos dos respectivos órgãos de lotação dos servidores e anexados ao contra-cheque. Aos inativos será enviada via postal.

Seção IX DAS MESAS COLETORAS E LOCAIS DE VOTAÇÃO

Art. 40 - A Comissão Eleitoral poderá solicitar, por ofício, aos titulares das Pastas dos órgãos do Executivo e do Legislativo Municipal que indiquem os nomes das pessoas que trabalharão como mesários e escrutinadores durante as eleições.

Art. 41 - Fica assegurado aos servidores integrantes das mesas eleitorais e das juntas apuradoras a concessão de um dia de folga por dia de trabalho na eleição, cuja fruição fica condicionada à autorização prévia da chefia mediata.

Art. 42 - As horas trabalhadas além da carga horária normal de trabalho a que estiver sujeito o servidor integrante de mesa eleitoral e de junta apuradora, desde que devidamente comprovadas pelo Presidente da Comissão Eleitoral, serão compensadas por folga em igual número de horas,

a serem usufruídas em uma única oportunidade, mediante prévia autorização da chefia mediata, nos termos do art. 33 do Decreto nº 16.600/10.

Art. 43 – A votação dar-se-á através de correspondência postada nos correios, bem como, em urnas fixas em locais previamente divulgados pela Comissão Eleitoral no Edital de convocação.

Parágrafo único. Não poderão ser nomeados membros das mesas coletoras e escrutinadoras, os candidatos e seus cônjuges.

Art. 44 - As mesas coletoras de votos (Locais de votação) serão definidas e divulgadas pela Comissão Eleitoral, publicado no Diário Oficial de Porto Alegre, com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência ao pleito, e afixadas em mural, na sede do Departamento de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre, e demais Órgãos do Executivo e do Legislativo Municipal.

Parágrafo único. No decorrer do Pleito a Comissão Eleitoral poderá disponibilizar outras caixas coletoras nos locais que entender necessário, com no mínimo dois dias de antecedência ao Pleito.

Art. 45 – Um dos mesários substituirá o outro mesário da mesa coletora, nas suas ausências momentâneas, de modo que haja sempre quem responda pela ordem dos trabalhos e pela regularidade do processo eleitoral.

Art. 46 - Todos os membros das mesas coletoras deverão estar presentes no ato de abertura, durante e no encerramento da votação, salvo motivo de força maior registrado em ata.

Art. 47 - Não sendo possível completar a composição da mesa coletora, a Comissão Eleitoral indicará substitutos, podendo escolher dentre os eleitores presentes.

Seção X DA COLETA DE VOTOS

Art. 48 - A Coleta de Votos enviados pelo correio dar-se-á no período estabelecido no edital de convocação.

Art. 49 – As chapas concorrentes poderão indicar fiscais para acompanhar a votação nas datas do pleito, bem como, nos dias determinados, o processo de desidentificação dos votos que retornarem pela Agência de Correios e Telégrafos e pelas caixas coletoras.

Art. 50 – O responsável pela caixa coletora, ao término dos trabalhos de cada dia, procederá ao fechamento da mesma com aposição de papel gomado, rubricadas pelo responsável e também pelos fiscais que estiverem presentes.

Parágrafo Único – A cada dia será aberta uma nova urna para a coleta de votos presenciais.

Art. 51 – Ao término de cada dia, as caixas coletoras serão entregues à Comissão Eleitoral, que ficará com a guarda das mesmas.

Art. 52 - Iniciada a votação pelo sistema de listagem nos dias do pleito, cada eleitor, pela ordem de apresentação à mesa depois de identificado, assinará a folha de votantes, receberá uma cédula única rubricada pelos mesários, e na cabine de votação, após consignar a sua preferência, a dobrará, depositando-a na urna colocada na mesa coletora.

Art. 53 - O eleitor analfabeto, será identificado através de sua impressão digital na folha de votantes, no campo destinado à sua assinatura, assinando a seu rogo um dos mesários.

Art. 54 - Os eleitores cujos nomes não constarem na lista de votantes, serão identificados, assinarão lista própria e votarão em separado, após a devida comprovação de sua condição de eleitor, mediante apresentação única e exclusiva de seu contracheque, onde será registrado no mesmo, pelo mesário, que aquele eleitor já exerceu o seu direito de voto.

Art. 55 – São válidos para identificação do eleitor qualquer um dos documentos abaixo:

- I – Carteira Funcional ou Crachá;
- II – Carteira de Identidade Civil;
- III – Certificado Reservista;
- IV – Carteira Nacional de Habilitação;
- V – Carteira de Registro Profissional do respectivo Conselho/Ordem;
- VI - Carteira de Trabalho e Previdência Social;

Art. 56 – Na hora determinada no Edital para encerramento da votação, havendo no recinto eleitores a votar, os mesmos serão convidados em voz alta, a fazer entrega aos mesários da mesa coletora, do documento de identificação, prosseguindo os trabalhos até que vote o último eleitor. Caso não haja eleitor a votar, serão imediatamente encerrados os trabalhos.

§1º - Encerrados os trabalhos de votação, a urna será lacrada, com aposição de tiras de papel gomado, rubricadas pelos membros da mesa. As urnas devem ser fechadas sempre que forem transportadas;

§2º - Em seguida, os mesários lavrarão a ata, que será também por eles assinada, registrando a data e horário de início e encerramento dos trabalhos, total de votantes constantes da relação fornecida, bem como o número de votantes em separado, se os houver, e ainda, resumidamente, os protestos apresentados. Os mesários farão a entrega do material à Comissão Eleitoral, mediante recibo, de todo o material utilizado durante o processo de votação.

§ 3º Será registrado em ata qualquer anormalidade ocorrida durante o período de votação.

Art. 57 – Serão computados os votos por correspondência, dos funcionários ativos e inativos, que forem postados até o último dia previsto para votação e coletados pela Comissão Eleitoral até o dia estabelecido no Edital de Convocação.

§ 1º - Serão considerados nulos os votos que chegarem após a data e horários aprazados;

§ 2º - Em caso de verificação da duplicidade do voto, a Comissão Eleitoral anulará o voto recebido por correspondência.

§ 3º - Verificada a validade do voto, será realizada a desidentificação do eleitor, sendo o voto, recebido em envelope lacrado, colocado em urna específica para os votos recebidos por correspondência.

Seção XI DO ESCRUTÍNIO

Art. 58 – A sessão eleitoral de apuração dos votos será instalada na sede do PREVIMPA, no dia e hora estabelecido no edital de Convocação, sob a coordenação da Comissão Eleitoral, a qual receberá as atas de instalação e encerramento das mesas de votos, as listas de votantes e as urnas devidamente lacradas e rubricadas pelos mesários, bem como as caixas coletoras que estiveram nos locais determinados pela Comissão.

Art. 59 - O boletim de apuração correspondente a cada urna e caixa coletora deverá ser assinado pelos escrutinadores e por dois fiscais, quando do término da contagem dos votos, se assim desejarem.

Art. 60 - As Chapas poderão credenciar fiscais, incluindo seus candidatos, para atuarem na fiscalização da apuração.

Parágrafo único - Para assegurar o bom andamento dos trabalhos de apuração, a Comissão Eleitoral poderá limitar o número de fiscais junto às mesas apuradoras.

Art. 61 – Na apuração dos votos, adotar-se-á os princípios do aproveitamento do voto e da intenção do eleitor, significando que o voto deve ser validado sempre que for possível identificá-lo.

Parágrafo único – Será considerado nulo o voto em que a cédula conter rasura, marcas, sinais de identificação do votante ou qualquer manifestação de juízo de valor.

Art. 62 – Na contagem das cédulas de cada urna dos votos coletados, será verificado se seu número coincide com o número de assinantes da lista de votantes.

Parágrafo único - Se o número de cédulas for igual ou inferior ao número de eleitores constantes na lista, far-se-á apuração.

Seção XII DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

Art. 63 - O prazo para impugnação do Edital de Convocação das Eleições será de 02 (dois) dias úteis a contar de sua publicação.

Art. 64 - O prazo para impugnação de candidatura(s) será de 2 (dois) dias úteis contados da publicação da relação nominal das chapas registradas com seus respectivos candidatos.

Art. 65 - Todas as impugnações deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão Eleitoral.

Art. 66 - A Comissão Eleitoral é a autoridade competente (máxima) para julgar todos os tipos de recursos impetrados e impugnações de candidaturas.

Art. 67 - A impugnação somente poderá versar sobre as causas de inelegibilidade previstas nos artigos 11, 12 e 13 do Decreto nº 16.600/2010 e nos artigos 13, 14 e 15 deste Regimento, e será proposta através de requerimento fundamentado, em duas vias, com as respectivas provas.

Art. 68 - Somente serão recebidos os pedidos de impugnação em que haja identificação completa e clara do peticionário.

Art. 69 - O requerimento de impugnação deverá ser anexado ao processo de registro do candidato e, havendo mais de um para o mesmo candidato, deverão ser decididos conjuntamente.

Art. 70 – A Comissão Eleitoral, ao receber impugnação dará ciência ao candidato e/ou a chapa impugnada, somente através do Diário Oficial de Porto Alegre, com data pré-fixada pela Comissão Eleitoral.

Art. 71 – Decorridos os prazos para impugnações e recursos a Comissão Eleitoral deverá decidir sobre a impugnação e publicar a decisão no Diário Oficial do Município no prazo máximo de 7(sete) dias úteis.

Art.72 - No encerramento do prazo de impugnação lavrar-se-á competente Termo de Encerramento em que serão consignadas as impugnações, destacando-se nominalmente os impugnantes e os candidatos e chapas impugnadas.

Art. 73 - Mesmo que não haja nenhum tipo de impugnação deverá ser lavrado Termo de Encerramento do prazo que configurará as anotações desta ausência.

Art. 74 - Caberá recurso do resultado das eleições.

Art. 75 - O prazo para interposição de recursos é de 2 (dois) dias úteis, contados da declaração oficial do resultado do pleito, ou seja, contados da data de publicação no Diário Oficial de Porto Alegre.

§1º - Todos os recursos deverão ser dirigidos ao presidente da Comissão Eleitoral;

§2º - Os recursos poderão ser interpostos por representante de qualquer das chapas, e serão entregues em duas vias à Comissão juntamente com os documentos de prova;

§3º - os originais serão juntados ao processo eleitoral, e a segunda via do recurso e dos documentos de prova, serão entregues em 02 (dois) dias úteis ao recorrido, que terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para oferecer suas contra-razões;

Art. 76 - Findo o prazo estipulado e recebidas ou não as contra-razões do recorrido, a Comissão Eleitoral decidirá em 07 (sete) dias úteis.

Art. 77 - A impugnação do pleito, ou da chapa vencedora, suspenderá a posse dos eleitos até julgamento do recurso.

§1º - Não será analisado recurso que verse sobre inelegibilidade de candidato eleito, salvo em casos de fraude comprovadamente documentada.

§2º - Comprovada a fraude de candidato eleito, a chapa será desclassificada, tomando posse a segunda mais votada.

§3º - Da inexistência de chapa classificada será realizada nova eleição no prazo máximo de 30 (trinta dias).

Seção XIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 78 - Encerrados os trabalhos do dia, a Comissão Eleitoral fornecerá comprovante de comparecimento dos mesários e escrutinadores, contendo data e horários de trabalho.

Art. 79 - O eleitor e/ou candidato que fraudar, sabotar ou causar dano ao processo eleitoral ficará sujeito às penalidades previstas no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Porto Alegre, sem prejuízo das sanções civis e penais.

Art. 80 – Os casos omissos, no presente Regimento Eleitoral, serão decididos pela Comissão Eleitoral, nos termos do Art. 34, do Decreto 16.600, de 03 de fevereiro de 2010.

CESAR MARQUES SARMENTO, Presidente da Comissão Eleitoral.
CLAUDIO MEIRELLES LAGO, Diretor-Geral Substituto.

PUBLICAÇÃO LEGAL

EXTRAVIO DE DOCUMENTO FISCAL

GOULART & PEREZ LTDA., CNPJ 92555192/0001-10 e Inscrição Municipal 88727.2.4, comunica o extravio das Notas Fiscais de nº 0001 a 1600, sendo registrada ocorrência sob nº 1694/2010 na 14ª Delegacia de Polícia de Porto Alegre.

A empresa não se responsabiliza pelo uso indevido dos documentos citados.

Porto Alegre, 16 de março de 2010.

GOULART & PEREZ LTDA.

PUBLICAÇÃO LEGAL

EXTRAVIO DE DOCUMENTO FISCAL

POWER SOUND COM. EQUIP. SOM AUTOM. LTDA, CNPJ 53.515.410/0001-88 e Inscrição Municipal 096/3043242, comunica o extravio das Notas Fiscais modelo D1, de nº 12 a 150, e modelo Série 0 (zero), de nº 5 a 100, sem uso, sendo registrada ocorrência, sob nº 050110/2010/8404, em 22/02/2010, na Delegacia Online do RS.

A empresa não se responsabiliza pelo uso indevido dos documentos citados.

Porto Alegre, 15 de março de 2010.

POWER SOUND COM. EQUIP. SOM AUTOM. LTDA.

EDITAIS



PREGÃO ELETRÔNICO DE SERVIÇO 5/10 PROCESSO 001.001225.10.3

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, através da Área de Compras e Serviços torna público que no dia e hora abaixo indicado, será realizada licitação do tipo "Menor Preço Global", que tem por objeto a contratação de empresa para serviços de Remoção de Pacientes que necessitam de cuidados de saúde não urgentes, com capacidade temporária ou permanente de locomoção, através de ambulância, no âmbito de toda a extensão do Município de Porto Alegre, de acordo com as

Prefeitura Municipal de Porto Alegre SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

especificações e os detalhes constantes no ANEXO III – Projeto Básico – integrante do Edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 31 de março de 2010 às 14h.

O Edital poderá ser retirado no site www.cidadecompras.com.br, onde os interessados deverão cadastrar senhas de acesso. O tempo de disputa será estipulado pelo pregoeiro e acrescido do tempo randômico determinado pelo sistema.

Informações e consultas podem ser feitas através do e-mail: acsservicos@smf.prefpoa.com.br

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ,
Gestor da Área de Compras e Serviços .

PREGÃO ELETRÔNICO DE SERVIÇO 14/10 PROCESSO 001.001234.10.2

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, através da Área de Compras e Serviços torna público que no dia e hora abaixo indicado, será realizada licitação do tipo "Menor Preço Global", que tem por objeto a contratação de empresa para serviços de Portaria para os Prédios da Secretaria Municipal da Cultura, para oito porteiros, de acordo com as especificações e os detalhes constantes no ANEXO III – Projeto Básico – integrante do Edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30 de março de 2010 às 14 h.

O Edital poderá ser retirado no site www.cidadecompras.com.br, onde os interessados deverão cadastrar senhas de acesso. O tempo de disputa será estipulado pelo pregoeiro e acrescido do tempo randômico determinado pelo sistema.

Informações e consultas podem ser feitas através do e-mail: acsservicos@smf.prefpoa.com.br

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ,
Gestor da Área de Compras e Serviços.

PREGÃO ELETRÔNICO

A ÁREA DE COMPRAS E SERVIÇOS torna público a aquisição dos materiais como seguem:

PREGÃO ELETRÔNICO 73/10 – PROCESSO 001.006880.10.0, aquisição de MATERIAIS HOSPITALARES, RADIOLÓGICOS E FISIOTERÁPICOS

PREGÃO ELETRÔNICO 82/10 - PROCESSO 001.006890.10.5 aquisição de MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO E HOSPITALAR

ABERTURA DAS PROPOSTAS: será às 9h do dia 29 de março de 2010

O Edital poderá ser retirado no site www.cidadecompras.com.br, onde os interessados deverão cadastrar senhas de acesso. O tempo de disputa será estipulado pelo pregoeiro e acrescido do tempo randômico determinado pelo sistema. Demais informações e consultas podem ser feitas através do e-mail: acseditais@smf.prefpoa.com.br.

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ,
Gestor da Área de Compras e Serviços.

INEXIGIBILIDADE

PROCESSO 01.009497.10.2

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre

CONTRATADO: ESDM – Fundação Escola Superior de Direito Municipal.

OBJETO: Pagamento de seis inscrições em nome de:

BOAVENTURA PACHECO FEIJÓ, LAURO MARINO WOLLMANN, ILDO ALOISIO LUFT, ANA CRISTINA WEBER BENJAMIN, ANDRÉ BRUM DE SÁ e MARIA ALICE MICHELUCCI RODRIGUES, que participarão do curso de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, nos dias 29 a 31 de março de 2010, em Porto Alegre/RS.

VALOR: R\$ 720,00

DOTAÇÃO: 1301-2355-339039480100-1

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 26, caput da Lei 8.666/93. Porto Alegre, 16 de março de 2010.

CRISTIANO ROBERTO TATSCH, Secretário.

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO 25/10
PROCESSO 001.000225.10.0

A ÁREA DE COMPRAS E SERVIÇOS, da Secretaria Municipal da Fazenda, informa o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico acima.

ATLANTIS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. – EEP - ITENS 4, 5, 6

DSPM COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA. – EEP- ITEM 2, 7, 8

MULTIFASE COMERCIAL TÉCNICA LTDA. – ITENS 1, 11

ITENS FRACASSADOS: 3, 9, 10

Porto Alegre, 16 de março de 2010.

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ,
Gestor.

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO 54/10
PROCESSO 001.000254.10.0

A ÁREA DE COMPRAS E SERVIÇOS, da Secretaria Municipal

da Fazenda, informa o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico acima.

SYNTHESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - ITEM - 1
Porto Alegre, 17 de março de 2010.

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ,
Gestor.

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO 57/10
PROCESSO 001.000257.10.9

A ÁREA DE COMPRAS E SERVIÇOS, da Secretaria Municipal da Fazenda, informa o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico acima.

SIEMENS LTDA. – ITEM 1

Porto Alegre, 16 de março de 2010.

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ,
Gestor.

AVISO DE INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO DE SERVIÇO 1/10
PROCESSO 001.001221.10.8

A ÁREA DE COMPRAS E SERVIÇOS torna pública a intenção de revogação do Pregão em epígrafe, tipo “Menor Preço Global”, que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza, a serem executados em 259 postos de serviço, distribuídos em diversas unidades da Secretaria Municipal da Saúde, com fundamento no art. 49, da Lei 8.666/93 e o processo encontra-se a disposição dos interessados.

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ,
Gestor da Área de Compras e Serviços.



Prefeitura Municipal de Porto Alegre
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO E DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre através da Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO: RENATA ROESSLER VIANA BEHRENDIS

OBJETO: Contratação de serviços de regularização do contrapiso e execução de piso cerâmico, antiderrapante no depósito do patrimônio da Secretaria Municipal de Educação.

PRAZOS: O prazo de vigência do presente contrato é de cinco dias a contar da Ordem de início.

VALOR: R\$ R\$ 2.750,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1501-2558-4490519.

EMBASAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso I da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

PROCESSO 001.048473.09.0

EXTRATO DE CONTRATO E DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre através da Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADA: SUZANA CORREIA BARCELOS.

OBJETO: Prestação de serviços de desinsetização e desratização do Depósito de suprimentos da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: R\$ 1.650,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1501-2558-339039.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

PRAZO: a vigência desta contratação é de 6 meses após ordem de início.

PROCESSO 001.002534.10.0

Porto Alegre, 10 de março de 2010.

CLECI MARIA JURACH, Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO E DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre através da Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADA: ADRIANA FERREIRA BANEDUZI.

OBJETO: Prestação de serviços de conserto do veículo BESTA IMA- 2064.

VALOR: R\$ 6.772,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1502-2566-339039.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

PRAZO: a vigência desta contratação é de dois dias após ordem de início.

PROCESSO 001.002521.10.5

Porto Alegre, 16 de março de 2010.

CLECI MARIA JURACH, Secretária Municipal de Educação.



Prefeitura Municipal de Porto Alegre
GABINETE DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 1870

PROCESSO 001.061711.09.8

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, através do Gabinete de Programação Orçamentária

CONTRATADA: IRMÃOS COSTA FERRAZ TRANSPORTES LTDA.

OBJETO: Prorrogação do prazo de locação até 11 de março de 2011.

BASE LEGAL: Artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8666/93.

Porto Alegre, 3 de março de 2010.

JOSÉ WILGES, Coordenador-Geral do Gabinete de Programação Orçamentária.



Prefeitura Municipal de Porto Alegre
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO

CONCORRÊNCIA 1/10

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de pintura antiderrapante em plástico à frio e aplicação de pintura termoplástica pré-formada com fornecimento de material.

A EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO S.A. comunica que serão recebidos os envelopes de documentação e proposta para a licitação em epígrafe.

ABERTURA: 20 de abril de 2010, às 10h.

LOCAL: Rua João Neves da Fontoura, 7.

O Edital poderá ser retirado na Coordenação de Compras e Licitações da Empresa Pública de Transporte e Circulação S.A., situada na R. João Neves da Fontoura, 7, ao custo de R\$ 0,30 por folha, ou gratuitamente no site www.eptc.com.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo fone: (51)3289.4202/3289.4319 ou Fax: 51-3289.4277.

LÚCIA HELENA PIGAT ZUCHOWSKI,
Diretora Administrativa-Financeira.



Prefeitura Municipal de Porto Alegre
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 002.070739.10.2

CONTRATANTE: Secretaria do Planejamento Municipal.

CONTRATADO: Fundação Escola Superior de Direito Municipal - ESDM.

OBJETO: Inscrição de 10 servidores no Curso de Regularização Fundiária.

VALOR: R\$ 1.200,00

BASE LEGAL: Artigo 24, inc. XIII da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Porto Alegre, 16 de março de 2010.

MÁRCIO BINS ELY, Secretário do Planejamento Municipal.



Prefeitura Municipal de Porto Alegre
COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE

EXTRATO DE CONTRATO 75/10

MODALIDADE: Tomada de Preços 1/10

CONTRATANTE: Companhia Carris Porto-Alegrense

CONTRATADA: Ravas – Retífica e Distribuidora de Peças Automotivas Ltda

OBJETO: Retífica de motores MWM

VIGÊNCIA: 12 meses, iniciando em 18 de março de 2010 e findando em 17 de março de 2011.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 650.000,00

Porto Alegre, 16 de março de 2010.

ANTONIO LORENZI,
Diretor-Presidente.



Prefeitura Municipal de Porto Alegre
SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS
HUMANOS E SEGURANÇA URBANA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre através da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Segurança Urbana
CONTRATADO: Alopratoons Ilustrações e Animações Ltda. - CNPJ 07.966.954/0001-00

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços consistentes na elaboração de arte (criação) da revistas (gibis) da Guarda Municipal / Núcleo de Ações Preventivas da Guarda Municipal – NAP, nos termos e especificações do projeto básico constante às fls. 31-8 do processo 001.030639.09.3, parte integrante desta Carta-Contrato, independentemente de transcrição. Fica tornado sem efeito o extrato de dispensa de licitação, referente a este processo, publicado no Diário Oficial de Porto Alegre em 1º de dezembro de 2009.

VALOR: R\$ 5.200,00

DOTAÇÃO: 3390396301

PRazos: 30 de julho de 2010, a contar da ordem de início.

BASE LEGAL: Artigo 24, II, da Lei Federal 8666/93.

PROCESSO 001.030639.09.3.

Porto Alegre, 11 de fevereiro de 2010.

NEREU D'AVILA,

Secretário de Direitos Humanos e Segurança Urbana.



Câmara Municipal de Porto Alegre

LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE torna pública a abertura do seguinte Certame:

PREGÃO ELETRÔNICO 35/10

PROCESSO 0296/10

OBJETO: Aquisição de mobiliários (mesas, cadeiras e armários) para uso do Setor de Sonorização, Imprensa/Rádio, Taquigrafia e TV Câmara, atividades que funcionam junto ao Plenário Otávio Rocha da Câmara Municipal de Porto Alegre.

LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até às 10h do dia 29 de março de 2010.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 10h10min do dia 29 de março de 2010.

INÍCIO DA DISPUTA: Às 14 horas do dia 29 de março de 2010.

Os procedimentos para acesso aos Pregões Eletrônicos estão disponíveis através do site www.pregaobanrisul.com.br ou no site www.camarapoa.rs.gov.br/pregaoonline

Os interessados deverão cadastrar senhas de acesso junto

à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul.

Informações poderão ser obtidas através dos telefones (0 xx 51) 3220-4314 e (0 xx 51) 3220-4355 ou no endereço eletrônico pregao@camarapoa.rs.gov.br

Torna público, ainda, o resultado do julgamento das propostas, por lotes, da seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO 28/10

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO 0506/10

OBJETO: Aquisição de saco plástico para lixo com capacidade para 130 litros.

LOTE ÚNICO: GENIAL PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA.

A íntegra do julgamento encontra-se à disposição dos interessados na sala 395, 3º andar do prédio da Câmara Municipal de Porto Alegre, ou nos endereços (www.camarapoa.rs.gov.br/pregaoonline ou www.pregaobanrisul.com.br).

Porto Alegre, 16 de março de 2010.

JOSÉ GILBERTO DA SILVEIRA, Pregoeiro.



Prefeitura Municipal de Porto Alegre

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**RETIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE**

TERAPÊUTICO LTDA.

OBJETO: Conserto de Respirador Maquet Servo I.

VALOR: R\$ 4.154,70, e não como constou.

BASE LEGAL: Artigo 25, I, da Lei Federal 8.666/93.

LUIZ CARLOS SELIGMAN,
Secretário Municipal de Saúde.

PROCESSO 001.056110.09.0

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre.

CONTRATADO: GLOBALMED SUPORTE DE MATERIAL



Prefeitura Municipal de Porto Alegre
COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE
DADOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE

AVISO AOS ACIONISTAS

CNPJ: 89.398.473/0001-00

NIRE: 43300015645

Comunicamos aos senhores acionistas da Companhia de Processamento de Dados do Município de Porto Alegre, que se encontram à disposição em nossa sede social na Avenida Ipiranga, 1200, nesta capital, os documentos a que se refere o Art. 133, da Lei 404, de 1976, com as alterações da Lei 10.303, de 2001, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2009.

Porto Alegre, 12 de março de 2010.

CLOVIS GARCEZ MAGALHÃES,

Presidente do Conselho de Administração.



Prefeitura Municipal de Porto Alegre

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS

NOTIFICAÇÃO

Fica notificada a empresa abaixo arrolada, da aplicação de multa de mora, com base no artigo 86 da Lei 8.666/93, e Edital de licitação, em virtude do atraso na entrega do objeto contratado. Para apresentar recurso, querendo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação desta notificação, a Comissão de Avaliação de Fornecedores. Informações da sanção em questão poderá ser obtida junto a Comissão de Avaliação de Fornecedores, 1º andar, sala 235, Central de Licitações e Contratos, situada na Rua Gastão Rhodes, 222, ou pelo fone 3289.9645.

Nome ou Razão Social	CNPJ/CPF	Empenho	Nota Fiscal	Valor		Multa	
				Parcela	%	%	Valor
LUNES 3 COMERCIO DE MÁQUINAS E SUPRIMENTOS GRÁFICOS LTDA	02.087.673/0001-56	2009/42464-001	43891	55.000,00	5,10	2.805,00	
		2009/42468-001	43890	55.000,00	5,10	2.805,00	
MILLIPORE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	46.387.973/0001-26	2009/42646-001	220448	2.320,00	2,40	55,68	
MIX COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	09.686.488/0001-27	2009/42307-001	199	761,20	4,80	36,53	
NOEMI GONÇALVES ROMERO	08.317.814/0001-66	2009/41970-001	219	2.980,00	8,40	250,32	
		2009/41972-002	213	4.368,00	20,00	873,60	
ODONTO TCHÉ COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICO	00.174.282/0001-43	2009/42703-001	2491	16,40	10,80	1,77	
		2009/42706-001	2491	15,48	10,80	1,67	
PLAMAX COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	07.918.483/0001-57	2009/42434-001	450	1.998,50	17,10	341,74	
POA DISTRIBUIDORA DE MA	07.918.483/0001-57	2009/42657-001	9591	345,00	2,70	9,31	
POLY EASY COMERCIAL LTDA	05.345.891/0001-31	2009/41514-002	4203	317,05	20,00	63,41	
		2009/42634-001	4234	1.097,52	10,80	118,53	
		2009/42635-001	4235	4.664,70	10,80	503,78	
RUDNEI M DE ABREU & CIA LTDA	00.349.459/0001-03	2009/42466-002	1121	10.970,40	2,10	230,37	
C S M DE SOUZA LEAO	08.317.850/0001-20	2010/40112-001	5795	9,50	3,00	0,28	
COMERCIAL ANGAW LTDA	66.156.829/0001-96	2010/40041-001	5068	20,52	2,10	0,43	
MADEIREIRA MARAVILHA LTDA	94.197.415/0001-40	2010/40204-001	3858	1.130,00	4,50	50,85	
PEFIL COMERCIAL LTDA	58.805.466/0001-44	2010/40125-001	23678	380,00	4,20	15,96	

Porto Alegre, 17 de março de 2010.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES.

**CONCORRÊNCIA
003.080576.09.5**

OBJETO: Execução da estação elevatória - EBE C1.

A CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS comunica o Julgamento de HABILITAÇÃO referente à Licitação em epígrafe: **EMPRESA HABILITADA:** Marco Projetos e Construções LTDA. **EMPRESAS INABILITADAS:** Elmo Eletro Montagens LTDA e SJF Engenharia LTDA.

A documentação apresentada pelas empresas está à disposição, para análise, nos autos da referida licitação, nesta Central de Licitações, localizada na Rua Dr. Gastão Rhodes 222, 1º andar, Bairro Santana, nesta Capital.

Porto Alegre, 15 de março de 2010.

ANA MARLI GEREVINI,
Suplente de Presidente da Comissão de Licitações.

INEXIGIBILIDADE

PROCESSO 003.080083.10.2

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS torna público, de acordo com o processo 003.080083.10.2, a compra de "Óleo para bomba mecânica da marca Varian", no valor total de R\$ 792,96, pela empresa VARIAN IND. E COM. LTDA., com Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93.

Porto Alegre, 16 de março de 2010.

LUIZ FERNANDO L. SOUTO,
Superintendente de Operações.



Prefeitura Municipal de Porto Alegre
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

**RETIFICAÇÃO DE
EXTRATO DE CONTRATO**

PUBLICADO EM 10 DE MARÇO DE 2010

CONTRATANTE: Departamento de Esgotos Pluviais.

CONTRATADA: Instaladora Elétrica Mercúrio Ltda.

OBJETO: Execução de serviços de instalações eletromecânicas na casa de bombas 5, no Município de Porto Alegre.

PRazo: 120 dias, a contar da data da Ordem de Início a ser emitida pelo Departamento de Esgotos Pluviais.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preço 001.045301.09.3

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 400-1402-449051990000-2024.

VALOR: R\$ 847.779,36

Porto Alegre, 2 de março de 2010.

JOÃO BATISTA LINCK FIGUEIRA,

Procurador-Geral do Município.



Prefeitura Municipal de Porto Alegre
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

**EXTRATO
DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO 2/10

PREGÃO 2/10-ELIC/CJURF

CONTRATADA: EMPRESA UNISERV – União de Serviços Ltda.

PROCESSO 004.000405.10.8

FIRMADO EM: 16 de março de 2010

OBJETO: Para prestação de serviços de limpeza e conservação nas dependências e bens do Departamento, com fornecimento de todos os equipamentos e materiais necessários para execução dos serviços

VALOR: R\$ 14.450,28 mensal

PRazo: 12 meses consecutivos.

Porto Alegre, 16 de março de 2010.

HUMBERTO GOULART, Diretor-Geral.

Dmae apresenta planejamento de obras para a Capital

Divulgação – Banco de Imagens – PMPA



Obras de abastecimento de água estão distribuídas pela cidade

O Departamento Municipal de Água e Esgotos (Dmae) apresenta nesta quarta-feira, às 11h, na avenida Ricardo Leônidas Ribas, 56, bairro Restinga, um resumo das obras mais importantes, já concluídas, e em andamento do departamento. O objetivo do evento é mostrar à população porto-

alegrense o planejamento das principais obras de abastecimento de água na Capital.

A ação será realizada no canteiro de obras da adutora de interligação entre os sistemas de abastecimento de água de Belém Novo e da Lomba do Sabão. Essa obra visa atender ao crescimento populacional na área da Lomba do Pinheiro, além de possibilitar, no futuro, a desativação da Estação de Tratamento de Água (ETA) Lomba do Sabão. O investimento é de R\$ 11,2 milhões e irá beneficiar mais de 65 mil habitantes.

O evento se inicia com a apresentação de um vídeo de quatro minutos com o resumo das obras, continua com a apresentação da obra em questão e se encerra com a visita do prefeito às obras da adutora de lançamento das redes de 600 mm, que encontram-se ao longo da avenida João Antônio da Silveira.

Além do prefeito estarão presentes líderes comunitários das principais regiões da cidade, conselheiros do Orçamento Participativo e a comunidade em geral.

Prefeitura participa da Jornada Internacional sobre Energias Renováveis

O secretário municipal do Meio Ambiente participa da I Jornada Internacional sobre Energias Renováveis, Eficiência Energética e Poder Local, na cidade de Betim (MG), de hoje, até sexta-feira.

O evento é promovido pelo Iclei (Governos Locais pela Sustentabilidade), no âmbito do projeto internacional Rede ELO. Porto Alegre, assim como Betim, integra a Rede Elo como Comunidade-Modelo, cujos objetivos são compartilhar informações e influenciar o desenvolvimento de políticas públicas e ações nos âmbitos local, regional e mundial para implementação e uso de energias renováveis e eficiência energética.

Durante o evento, serão apresentadas as principais matrizes de energias renováveis e iniciativas inovadoras de tecnologia no Brasil e no mundo, através de palestras e da

feira de tecnologias que acontecerá durante os três dias com o objetivo de fomentar o uso desta tecnologias nos projetos governamentais.

O secretário participa da mesa redonda “Perspectivas para Governos Locais”, na sexta-feira que contará também com as presenças dos secretários de Meio Ambiente de Betim, Geraldo Antunes da Conceição, de São Paulo, Eduardo Aulicino, e de Belo Horizonte, Ronaldo Vasconcellos, além da gerente de Projetos do Iclei São Paulo, Paula Gabriela Freitas, e da diretora do Centro Internacional de Treinamento do Iclei, Monika Zimmermann.

Ainda no dia 19, o engenheiro químico da Smam, Fabiano Porto da Fontoura, será mediador do painel “Energia Eólica: Benefícios e Casos de Sucesso”. A Smam participa a convite do Iclei.

Campeã internacional disputará 7ª Corrida de Porto Alegre

A atleta queniana Margaret Okayo, campeã de maratonas internacionais em Boston, Nova Iorque, Londres e de provas nacionais importantes como a Corrida de São Silvestre e da meia maratona do Rio de Janeiro, disputará a sétima edição da Corrida de Aniversário de Porto Alegre, um dos eventos comemorativos ao aniversário de 238 anos da cidade.

A competição será no dia 28 e tem como objetivo homenagear a cidade, integrar a população e estimular a autoestima dos porto-alegrenses, além de inserir a prática esportiva como parte das festividades da Semana de Porto Alegre.

Okayo vem a Porto Alegre a convite da produtora de eventos esportivos Coletivo Plano B, acompanhada de seu técnico Moacir Marconi, o Coquinho, e irá participar da prova oficial da Federação de Atletismo do Estado do Rio Grande do Sul (Faergs).

Estadual de Corridas de Rua, além de premiar os atletas que mais pontuarem durante todo o circuito. A largada será às 9h, da Usina do Gasômetro, para um percurso pela orla do Guaíba nas distâncias de 10km para a categoria adulto e 2km para a infantil.

O trajeto já foi aferido por medidor oficial da CBAAt, e os resultados serão apurados por chip eletrônico. Os participantes de 1º a 5º lugares receberão troféus e premiação em dinheiro na classificação geral masculina e geral feminina e medalhas nas categorias por faixa etária, cadeirantes e municipais.

Fredy Vieira – Banco de Imagens – PMPA



A largada será às 9h da Usina do Gasômetro

Provas — A Corrida de Aniversário de Porto Alegre será a etapa de abertura do Circuito Gaúcho de Corridas de Rua 2010, que terá mais cinco provas durante o ano e determinará o Campeão

adultos e 300 atletas infantis e podem ser feitas até a próxima terça-feira, 23, pelo site www.minhasinscricoes.com.br. Informações sobre Coletiva Plano B.

CÂMARA MUNICIPAL

Camelódromo: aprovado Fundo de Apoio e Fomento

A Câmara Municipal de Porto Alegre aprovou projeto que propõe a instituição de Fundos de Apoio e Fomento aos Centros Populares de Compras no Município. Esses Fundos têm o objetivo de gerar recursos para o funcionamento dos Centros Populares de Compras (CPCs), instituídos pela Lei nº 9.941, de 25 de janeiro de 2006. Pela proposta, a cada CPC (camelódromo) corresponderá um Fundo de Apoio e Fomento.

Os Fundos de Apoio e Fomento aos CPCs terão por competência arrecadar e gerir recursos resultantes dos estacionamentos dos CPCs e da locação de espaços para publicidade nos CPCs; buscar fontes de crédito como financiamentos bancários e fundos de fomento; e garantir operações de contratação de microcrédito por parte dos comerciantes populares. Pelo projeto, os recursos dos Fundos serão destinados a promover atividades de capacitação dos comerciantes populares; promover a adequação de espaços no CPC, sempre que necessário; desenvolver ações de marketing e publicidade que visem a promover o CPC; e conceder financiamentos para comerciantes populares, a partir de critérios de carência definidos pelo conselho administrativo do CPC, visando ao pagamento de aluguéis e taxas e dívidas financeiras.

Cada Fundo será gerenciado por um conselho administrativo do respectivo camelódromo, que será composto por cinco a sete representantes eleitos entre os respectivos comerciantes populares e, a critério do Executivo Municipal, por um representante de sua indicação. O conselho administrativo será disciplinado por regimento próprio, a ser aprovado pelos comerciantes populares, pela concessionária do CPC e pelo Executivo Municipal.

Alternativa

Os vereadores explicam que o projeto objetiva oferecer uma alternativa para que os comerciantes populares estabelecidos nos CPCs desenvolvam suas atividades com êxito, especialmente no que diz respeito às obrigações locatícias e condominiais. “O projeto possibilita aos comerciantes populares, às empresas concessionárias dos CPCs e à Prefeitura uma alternativa sustentável para enfrentar dificuldades interpostas pela troca de modalidade dos comerciantes populares, anteriormente denominados camelôs”, explicam os signatários.

De acordo com os vereadores, “os CPCs são equipamentos novos na Cidade e necessitam ser apropriados culturalmente pela população, que habitualmente acorria às bancas de camelôs, anteriormente localizadas no passeio público e, portanto, de mais fácil acesso”. Além disso, lembram os parlamentares, o mundo vive uma grave crise econômica, que reduziu o poder de compra da população, em especial dos cidadãos com menor poder aquisitivo, o público-alvo do CPC.

“Esse quadro tem gerado enormes dificuldades aos comerciantes populares para quitarem suas obrigações locatícias e condominiais, impostas por essa nova realidade e que antes, enquanto vendedores de rua, não existiam. Em razão do baixo acesso de consumidores ao CPC, as vendas estão reduzidas, inviabilizando o pagamento das obrigações contratuais por parte dos comerciantes populares. Ao persistir essa realidade, a própria existência de empreendimentos dessa natureza – que visam a proporcionar condições dignas de trabalho aos comerciantes populares e, ao mesmo tempo, revitalizar áreas da cidade antes tomadas por vendedores ambulantes – está ameaçada.”, observam os parlamentares.

Textos elaborados e de responsabilidade da Assessoria de Comunicação da Câmara